

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023



ANÁLISE DE BALANÇO - 2024

LG=	$\frac{290.609,20}{144.454,25}$	2,01%
SG=	$\frac{671.049,17}{144.454,25}$	4,64%
LC=	$\frac{290.609,20}{144.454,25}$	2,01%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	$\frac{290.609,20}{144.454,25}$	2,01%
-----	---------------------------------	-------

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	$\frac{671.049,17}{144.454,25}$	4,64%
-----	---------------------------------	-------

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	$\frac{290.609,20}{144.454,25}$	2,01%
-----	---------------------------------	-------

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

pp

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023



DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2024

MESES	V. S.AVISTA	V. S.APRAZO	TOTAL
JANEIRO	41.025,93		41.025,93
FEVEREIRO	35.965,81		35.965,81
MARÇO	42.965,85		42.965,85
ABRIL	49.856,84		49.856,84
MAIO	49.856,35		49.856,35
JUNHO	69.856,34		69.856,34
JULHO	74.025,91		74.025,91
AGOSTO	52.036,94		52.036,94
SETEMBRO	54.985,02		54.985,02
OUTUBRO	59.652,23		59.652,23
NOVEMBRO	69.856,35		69.856,35
DEZEMBRO	84.025,96		84.025,96
TOTAL	684.109,53	0,00	684.109,53

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
CPF: 158.884.013-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS
66362784391	JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2025 00:41 SOB N° 20250578557.
PROTOCOLO: 250578557 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507592086. CNPJ DA SEDE: 52257069000107.
NIRE: 21201430026. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2025.
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão e desempenho, que a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ 52.257.069/0001-07, sediada na Rua Norte Sul Nº 10, Bairro Centro – João Lisboa - MA, CEP 65922-000, através do sua socia-proprietária MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA, Prestou serviço de AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHA Da CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA, CNPJ 10.258.101/0001-10 localizada na Rua 1º de Maio nº 51 - Centro, objeto do **PREGAO PRESENCIAL 011/2023** para atender as necessidades desta casa, contrato este celebrado pelo presidente Sr. **RONNIE VON LUIS RODRIGUES**, CPF. 974.068.300-25. Atestamos ainda que a empresa contratada cumpriu fielmente com suas obrigações, atendendo a todas as especificações e exigências de acordo com o contratado, nada constando que a desabone tecnicamente.

Segue planilha conforme contrato.

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	VT'S	48
2	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	SPOTS	48
3	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	CAMPANHA EM MÍDIA IMPRESSA	12
4	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	FLYERS PARA REDES SOCIAIS	48
5	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	CAMPANHA EM MÍDIAS SOCIAIS	48

JOAO LISBOA – MA 10 DE JULHO DE 2024

RONNIE VON LUIS

RODRIGUES:97406830025

Assinado de forma digital por RONNIE

VON LUIS RODRIGUES:97406830025

CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA-MA

CNPJ 10.258.101/0001-10

RONNIE VON LUIS RODRIGUES

CPF 974.068.300-25

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão e desempenho, que a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ 52.257.069/0001-07, sediada na Rua Norte Sul Nº 10, Bairro Centro – João Lisboa - MA, CEP 65922-000, através do seu socio-proprietário JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES, Prestou serviço de AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHA DA CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA, CNPJ 10.258.101/0001-10 localizada na Rua 1º de Maio nº 51 - Centro, conforme contrato celebrado pelo presidente Sr. **RONNIE VON LUIS RODRIGUES**, CPF. 974.068.300-25. Atestamos ainda que a empresa contratada cumpriu fielmente com suas obrigações, atendendo a todas as especificações e exigências de acordo com o contratado, nada constando que a desabone tecnicamente. Segue planilha dos serviços prestado

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	VT'S	48
2	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	SPOTS	48
3	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	CAMPANHA EM MÍDIA IMPRESSA	12
4	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	FLYERS PARA REDES SOCIAIS	48
5	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	CAMPANHA EM MÍDIAS SOCIAIS	48

JOAO LISBOA – MA 08 DE SETEMBRO DE 2025

RONNIE VON LUIS
RODRIGUES:97406830
025

Assinado de forma digital por
RONNIE VON LUIS
RODRIGUES:97406830025
Dados: 2025.09.08 09:58:16 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA-MA
CNPJ 10.258.101/0001-10
RONNIE VON LUIS RODRIGUES
CPF 974.068.300-25
Presidente

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA – MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026 – CMSPAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026



DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos que: a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, sediada na Rua Norte Sul nº 10 – Bairro Centro, na cidade de Joao Lisboa, CNPJ Nº **52.257.069/0001-07**, socio proprietário o Sr. **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES**, CPF n.º 663.627.843-91, R.G. n.º **882365983 SSPMA**, **DECLARA QUE:**

➤ **DECLARO** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;

➤ **DECLARO** que a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr. **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES**, CPF n.º 663.627.843-91, R.G. n.º **882365983 SSPMA**

➤ **DECLARO**, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: RUA NORTE SUL, Nº 10 - CENTRO

Cidade/Estado: JOAO LISBOA - MA

Cep.: 65922-000

Ponto de referência: PROX AO SUPERMERCADO ECONOMICO

Telefone: 99 992173308

E-mail: upsolucoeseincorporacoes@gmail.com

➤ **DECLARO** que a empresa é enquadrada como:

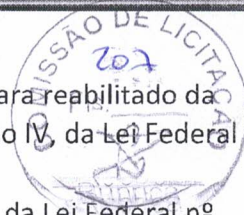
- Microempreendedor Individual – MEI;
 Microempresa – ME;
 Empresa de Pequeno Porte – EPP;
 Sociedade Cooperativa;
 Normal.

➤ **DECLARO** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ **Declaro** para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ **Declaro** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ **Declaro** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;



- **Declaro** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

JOAO LISBOA – MA 24 DE MARÇO DE 2026

UP SOLUCOES E
INCORPORACOES
LTDA:52257069000107

Assinado de forma digital por UP
SOLUCOES E INCORPORACOES
LTDA:52257069000107
Dados: 2026.03.24 15:27:46
-03'00'

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF 663.627.843-91
Proprietário

SOLUÇÕES
& INCORPORAÇÕES



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65922-000

Número da Nota:
20240000000001

Código de Verificação:
9JZF-QWSR

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 31/01/2024 12:42:36
Período de Tributação: 01/2024
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: JOAO LISBOA/MA
RPS:

Natureza da Operação: EXIGIVEL
Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: R MANOEL BARBOSA S/N° - BAIRRO LOT RECANTO DA NATUREZA - CEP:65.922-000
Cidade-UF: JOAO LISBOA-MA
Telefone: 99992173308
Email: ALACIDE3433@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 52.257.069/0001-07
Insc. Municipal: 642518
Insc. Estadual:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICIPAL
Endereço Completo: AVENIDA IMPERATRIZ, N° 1294 - CENTRO
Cidade-UF: JOAO LISBOA-MA
Email: CAMARAJOAOLISBOA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 10.258.101/0001-10
CEP: 65922000

Telefone: 99991326720

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1706-PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.

Atividade: 7311400-AGENCIAS DE PUBLICIDADE

- ITEM 01 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - VT'S; QUANTIDADE 04, VALOR UNITARIO 500,00, VALOR TOTAL 2.000,00
ITEM 02 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - SPORTS; QUANTIDADE 04, VALOR UNITARIO 200,00, VALOR TOTAL 800,00
ITEM 03 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - CAMPANHA EM MIDIA IMPRESSA; QUANTIDADE 01, VALOR UNITARIO 1.880,00, VALOR TOTAL 1.880,00
ITEM 04 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - FLYERS PARA REDES SOCIAIS; QUANTIDADE 04, VALOR UNITARIO 500,00, VALOR TOTAL 2.000,00
ITEM 05 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - CAMPANHAS EM MIDIAS SOCIAIS; QUANTIDADE 04, VALOR UNITARIO 770,00, VALOR TOTAL 3.080,00

VALOR TOTAL DA NOTA/ SERVIÇOS PRESTADOS: R\$ 9.760,00

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$9.760,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$9.760,00	3.0	R\$0,00	R\$292,80	R\$292,80	R\$9.467,20

OBSERVAÇÕES DA NOTA

NOTA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA A DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS E CAMPNHAS DA CAMARA MUNICIPLA DE JOAO LISBOA-MA
DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AG.5587 CONTA CORRENTE 99591-0 UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA



Nota de Número: 20240000000001 Código de Verificação: 9JZF-QWSR Emitida em: 31/01/2024 às 01:42:36

Recebi da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://contribuinte.joaolisboa.ma.gov.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



**PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS**

CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65922-000

Número da Nota:

20250000000012

Código de Verificação:

BAWW-W9AJ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 23/05/2025 11:14:50

Período de Tributação: 05/2025

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: JOAO LISBOA/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Endereço Completo: RUA NORTE SUL 10 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.922-000

Cidade-UF: JOAO LISBOA-MA

Telefone: 99992173308

Email: ALACIDE3433@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 52.257.069/0001-07

Insc. Municipal: 642518

Insc. Estadual: 128235705



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICIPAL

Endereço Completo: AVENIDA IMPERATRIZ, N° 1294 - CENTRO

Cidade-UF: JOAO LISBOA-MA

Email: CAMARAJOALISBOA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 10.258.101/0001-10

CEP: 65922000

Telefone: 99991326720

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1706-PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.

Atividade: 7311400-AGENCIAS DE PUBLICIDADE

ITEM 01 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - VT'S; QUANTIDADE 01, VALOR UNITARIO 500,00, VALOR TOTAL 500,00

ITEM 02 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - SPORTS; QUANTIDADE 02, VALOR UNITARIO 200,00, VALOR TOTAL 400,00

ITEM 03 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - CAMPANHA EM MIDIA IMPRESSA; QUANT. 01, VALOR UNIT. 1.880,00, VALOR TOTAL 1.880,00

ITEM 04 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - FLYERS PARA REDES SOCIAIS; QUANT. 01, VALOR UNIT. 500,00, VALOR TOTAL 500,00

ITEM 05 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - CAMPANHAS EM MÍDIAS SOCIAIS; QUANT. 02, VALOR UNIT. 770,00, VALOR TOTAL 1.540,00

VALOR TOTAL DA NOTA/ SERVIÇOS PRESTADOS: R\$ 4.820,00

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$4.820,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$4.820,00	1.0	R\$0,00	R\$48,20	R\$48,20	R\$4.771,80

OBSERVAÇÕES DA NOTA

NOTA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA A DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS E CAMPANHAS DA CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA-MA.

CONFORME PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.12.01/2024

DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AG.5587 CONTA CORRENTE 99591-0 UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA.



Nota de Número: 20250000000012

Código de Verificação: BAWW-

Emitida em: 23/05/2025 às 11:14:50

Recebi da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://contribuinte.joaolisboa.ma.gov.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65922-000

Número da Nota:
20240000000013

Código de Verificação:
XPG3-BGHL

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 25/04/2024 07:50:19
Período de Tributação: 04/2024
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: JOAO LISBOA/MA
RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: R MANOEL BARBOSA S/N° - BAIRRO LOT RECANTO DA NATUREZA - CEP:65.922-000
Cidade-UF: JOAO LISBOA-MA
Telefone: 99992173308
Email: ALACIDE3433@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 52.257.069/0001-07
Insc. Municipal: 642518
Insc. Estadual: 128235705



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICIPAL
Endereço Completo: AVENIDA IMPERATRIZ, N° 1294 - CENTRO
Cidade-UF: JOAO LISBOA-MA
Email: CAMARAJOAOLISBOA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 10.258.101/0001-10
CEP: 65922000

Telefone: 99991326720

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1706-PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.

Atividade: 7311400-AGENCIAS DE PUBLICIDADE

- ITEM 01 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - VT'S; QUANTIDADE 04, VALOR UNITARIO 500,00, VALOR TOTAL 2.000,00
ITEM 02 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - SPORTS; QUANTIDADE 04, VALOR UNITARIO 200,00, VALOR TOTAL 800,00
ITEM 03 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - CAMPANHA EM MIDIA IMPRESSA; QUANTIDADE 01, VALOR UNITARIO 1.880,00, VALOR TOTAL 1.880,00
ITEM 04 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - FLYERS PARA REDES SOCIAIS; QUANTIDADE 04, VALOR UNITARIO 500,00, VALOR TOTAL 2.000,00
ITEM 05 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - CAMPANHAS EM MIDIAS SOCIAIS; QUANTIDADE 04, VALOR UNITARIO 770,00, VALOR TOTAL 3.080,00

VALOR TOTAL DA NOTA/ SERVIÇOS PRESTADOS: R\$ 9.760,00

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$9.760,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$9.760,00	3.0	R\$0,00	R\$292,80	R\$292,80	R\$9.467,20

OBSERVAÇÕES DA NOTA

NOTA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA A DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS E CAMPANHAS DA CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA-MA

DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AG.5587 CONTA CORRENTE 99591-0 UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA .



Nota de Número: 20240000000013 Código de Verificação: XPG3-BGHL Emitida em: 25/04/2024 às 07:50:19

Recebi da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://contribuinte.joaolisboa.ma.gov.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



AO
AGENTE DE CONTRATA O
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO BREJAO-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  029/2026
PREGAO ELETRONICO N  005/2026

DECLARA O DE PROPOSTA DE PRE O

Declaramos que: a empresa **UP SOLU OES E INCORPORA OES LTDA**, sediada na Rua Norte Sul n  10 – Bairro Centro, na cidade de Joao Lisboa, CNPJ N  **52.257.069/0001-07**, socio proprietario o Sr **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES**, CPF n.  663.627.843-91, R.G. n.  **882365983 SSPMA**, Apresenta sua proposta READEQUADRA de pre o para a execu o de servi os de divulga o dos atos, programas, servi os e campanhas dos  rgoos p blicos municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente   administra o p blica municipal.

PRE O TOTAL R\$ **149.740,00 (CIENTO E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**

VALIDADE DA PROPOSTA   DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Dados Bancarios: BANCO BRADESCO AG.460 CONTA CORRENTE 103419-7 UP SOLU OES E INCORPORA OES

DECLARO QUE: Nos pre os apresentados j  est o inclu dos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contrata o.

Planilha de Pre o Conforme Referencia

ITEM	OBJETO	CATSER	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	VT'S	24988	UND	130	180,00	23.400,00
2	SPOTS	24988	UND	200	138,50	27.700,00
3	CAMPANHA EM MIDIA IMPRESSA	24988	UND	20	1.275,00	25.500,00
4	FLYERS PARA REDES SOCIAIS	24988	UND	48	230,00	11.040,00
5	APRESENTA�O FORMATO EM JORNAL ELETR�NICO	24988	UND	20	1.191,00	23.820,00
6	CAMPANHAS EM MIDIAS SOCIAIS	24988	UND	48	633,00	30.384,00
7	MIDIA TELEVISIVA E R�DIO	24988	UND	6	1.316,00	7.896,00
TOTAL						149.740,00

PLANILHA DE COPOSI O DE CUSTO

ITEM	DESCRI�O	MAO DE OBRA	IMPOSTO ISS 5%	DEMAIS CUSTOS (INTERNET/ ESCRITORIO/ EQUIP./ OUTROS)	CUSTO TOTAL	V . UNIT POR ITEM (PROCESSO)	LUCRO UNIT POR ITEM
01	VT'S	80,00	4,00	16,00	100,00	180,00	80,00
02	SPOTS	50,00	2,50	10,00	62,50	138,50	76,00
03	CAMPANHA EM MIDIA IMPRESSA	600,00	30,00	120,00	750,00	1.275,00	525,00
04	FLYERS PARA REDES SOCIAIS	100,00	5,00	20,00	125,00	230,00	105,00
05	APRESENTA�O FORMATO EM JORNAL ELETR�NICO	750,00	37,50	150,00	937,50	1.191,00	253,50

06	CAMPANHAS EM MÍDIAS SOCIAIS	400,00	20,00	80,00	500,00	FIS. 633,00	133,00
07	MÍDIA TELEVISIVA E RÁDIO	750,00	37,50	150,00	937,50	1.316,00	378,50

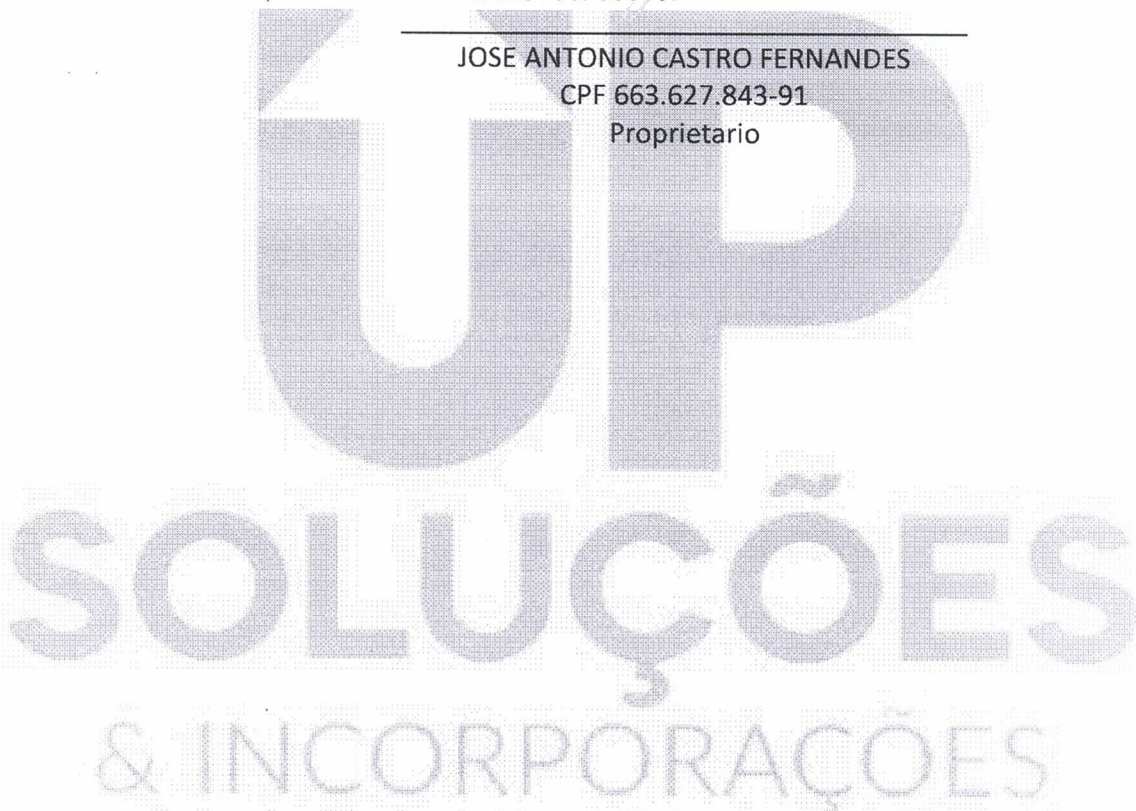


JOAO LISBOA 24 DE MARÇO DE 2026

UP SOLUCOES E
INCORPORACOES
LTDA:52257069000107

Assinado de forma digital por UP
SOLUCOES E INCORPORACOES
LTDA:52257069000107
Dados: 2026.03.24 16:11:56 -03'00'

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF 663.627.843-91
Proprietario



RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 90005/2026 – UASG 980230
Item 1



Recorrente: Tatiane Machado Consultoria em Marketing LTDA
CNPJ: 64.168.120/0001-85
Sede: São Paulo/SP

À Comissão de Licitação / Pregoeiro,

A licitante acima identificada vem, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face de sua desclassificação sob a alegação de inexequibilidade da proposta apresentada, pelos fundamentos a seguir expostos.

Inicialmente, cumpre destacar que a proposta da recorrente foi regularmente apresentada e participou integralmente da fase competitiva de lances, tendo sido classificada em primeiro lugar ao término da etapa de disputa, conforme registros oficiais do sistema.

Durante toda a fase de lances, a proposta da recorrente foi aceita, validada e considerada plenamente apta à competição, inexistindo qualquer apontamento quanto à sua inexequibilidade. Ao contrário, sua oferta demonstrou-se competitiva e consistente, culminando na melhor colocação entre os participantes.

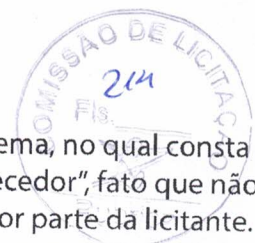
Entretanto, de forma posterior e sem qualquer fato superveniente que justificasse tal medida, a recorrente foi desclassificada sob alegação de inexequibilidade, sem que lhe fosse oportunizada a devida comprovação da viabilidade de sua proposta, em manifesta afronta aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da isonomia.

Ademais, verifica-se que outros licitantes, inclusive com valores significativamente inferiores ao da recorrente, foram regularmente convocados para apresentação de composição de custos e documentos comprobatórios, evidenciando tratamento desigual entre os participantes.

Ressalta-se, ainda, que o próprio andamento do certame vem demonstrando que propostas com valores mais baixos estão sendo reiteradamente desclassificadas por inexequibilidade, evidenciando um padrão objetivo de inviabilidade dos preços excessivamente reduzidos. Nesse contexto, a proposta da recorrente, situada em patamar superior, revela-se mais compatível com a realidade de execução do objeto, reforçando sua viabilidade técnica e econômica.

Observa-se, ainda, que a condução do certame tem gerado questionamentos quanto aos critérios adotados para aferição de inexequibilidade, especialmente no que se refere à exigência de comprovação de custos, inclusive com manifestações de outros licitantes acerca da interpretação do edital.

Tal circunstância evidencia a ausência de uniformidade na aplicação das regras editalícias, gerando insegurança jurídica e comprometendo a transparência do processo. Nesse cenário, a desclassificação da recorrente, sem a concessão de oportunidade para comprovação da exequibilidade, mostra-se ainda mais desproporcional.



Importante destacar também a existência de inconsistência nos registros do sistema, no qual consta a informação de que o lance vencedor da recorrente teria sido "excluído pelo fornecedor", fato que não corresponde à realidade, uma vez que não houve qualquer ação nesse sentido por parte da licitante. Tal divergência compromete a confiabilidade dos registros do certame e reforça a necessidade de revisão da decisão adotada.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a desclassificação por inexecuibilidade não pode se dar de forma automática ou presumida, devendo ser devidamente motivada e, sobretudo, precedida da concessão de oportunidade para que o licitante comprove a viabilidade de sua proposta, sob pena de violação aos princípios da isonomia, do contraditório, da ampla defesa, da competitividade e da segurança jurídica.

A proposta apresentada pela recorrente foi estruturada com base em sua capacidade técnica, modelo operacional eficiente e experiência comprovada no objeto licitado, sendo, portanto, plenamente exequível e compatível com o objeto da contratação.

Diante do exposto, requer-se:

- a revisão da decisão de desclassificação da recorrente;
- a reintegração da proposta à fase de julgamento;
- a concessão de oportunidade para comprovação da exequibilidade da proposta apresentada;
- a verificação da regularidade dos registros do sistema, especialmente quanto à indevida indicação de exclusão do lance vencedor;
- a observância dos princípios da isonomia, transparência, competitividade e segurança jurídica.

Termos em que,
Pede deferimento.

Tatiane Machado
Tatiane Machado Consultoria em Marketing LTDA

São Paulo, 25 de março de 2026



Cidades do Brasil

AO ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 Processo Administrativo nº 029/2026

CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.613.751/0001-07, com sede estabelecida em seu ato constitutivo, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **Fabio Paixão Suleiman**, vem, tempestiva e respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 9.1 do Edital, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da r. decisão que a desclassificou do certame sob a justificativa de: "*Proposta desclassificada em decorrência do não envio da nota fiscal comprobatória da exequibilidade dos valores ofertados*", requerendo a reforma do ato pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A Recorrente apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor de R\$ 149.680,00. Em sede de diligência, apresentou tempestivamente a sua Planilha de Custos para comprovar a viabilidade financeira da oferta, conforme expressamente exigido pelo subitem 7.10 do Edital. Contudo, foi surpreendida com a sua desclassificação pelo não envio de notas fiscais emitidas nos **últimos seis meses** — uma exigência restritiva que não consta em nenhuma cláusula do instrumento convocatório. Diante desse excesso de formalismo, não restou alternativa senão a interposição deste recurso.

I - DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A desclassificação fundamentada na ausência de uma "nota fiscal com emissão máxima de seis meses" é um atentado direto ao Princípio da Isonomia e ao Julgamento Objetivo. O Edital 005/2026, em seu item 7.10, exige a apresentação de Planilha elaborada pela licitante com os valores adequados ao valor final da proposta, mas é



totalmente omissa quanto à exigência de notas fiscais pretéritas, muito menos com imposição de limite de validade de seis meses.

Ao inovar na fase de diligência, o d. Pregoeiro criou um critério restritivo surpresa, privilegiando artificialmente licitantes que, por mera coincidência, emitiram notas no semestre anterior, em detrimento de empresas que possuem custos de oportunidade estruturados, ferindo a igualdade de condições.

Jurisprudência Aplicável:

- **TCU – Acórdão 2716/2023 - Plenário:** "É vedada a desclassificação de propostas com base em critérios ou exigências não previstas expressamente no edital, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo."
- **TCU – Acórdão 2443/2021 - Plenário:** "A inclusão de exigência não constante do edital, efetuada no curso do procedimento licitatório (em sede de diligência), ofende os princípios da isonomia e da publicidade, configurando restrição indevida ao caráter competitivo do certame."
- **TCU – Acórdão 1211/2021 - Plenário:** "A diligência [...] destina-se a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não podendo ser utilizada para criação de nova exigência que implique inovação no edital ou privilégio a determinados licitantes."
- **STJ – RMS 60.155/SP:** "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é garantia basilar de que todos os concorrentes atuarão sob as mesmas regras, sendo nulo o ato da Administração que desclassifica licitante com base em requisito ausente no edital, em evidente quebra do princípio da isonomia."

II - DA OMISSÃO NA ANÁLISE DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E HABILITAÇÃO DA RECORRENTE

A justificativa de "não envio da nota fiscal" revela uma postura temerária: a Administração sequer avaliou os documentos de habilitação e os Atestados de Capacidade Técnica da Recorrente para a execução de serviços similares. A exequibilidade de uma proposta não se resume a uma nota fiscal isolada no tempo, mas à robustez estrutural da empresa.

Ao eliminar a proposta sumariamente sem avaliar o histórico da empresa, seus atestados de execução de serviços publicitários anteriores e sua qualificação econômico-financeira, o d. Pregoeiro confunde preço com capacidade operacional, negando à Recorrente o direito de ter seu acervo técnico sequer lido, o que configura presunção absoluta de inexecuibilidade, prática amplamente rechaçada pelo Direito Administrativo.



Jurisprudência Aplicável:

- **TCU – Súmula 262:** "O critério definido na lei conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."
- **TCU – Acórdão 3092/2014 - Plenário:** "A verificação da exequibilidade da proposta não deve se prender a formalismos matemáticos ou documentais isolados, devendo a Administração perquirir a real capacidade técnica e operacional do licitante para arcar com o ônus da execução."
- **TCE/MA – Acórdão PL-TCE 567/2019:** "A desclassificação sumária por critérios de preço, sem a devida análise do acervo técnico e da documentação de habilitação da empresa que comprova sua higidez financeira e operacional, constitui formalismo exacerbado e lesão ao erário."

III - DA AFRONTA ÀS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL E DESPROPORCIONALIDADE (ITENS 12.5, 12.8 E 7.7)

Além das violações legais já demonstradas, a decisão entra em choque com as próprias normativas redigidas pela Administração neste instrumento convocatório.

O **item 12.5** do Edital é categórico ao determinar que "*as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados*". Ao inovar criando um limite temporal de seis meses para notas fiscais, o d. Pregoeiro adotou interpretação restritiva que ceifou a proposta mais vantajosa para o erário.

Ademais, o **item 12.8** aduz que "*o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato*". O documento essencial exigido pelo Edital para a comprovação de viabilidade financeira é a **Planilha de Custos elaborada pela licitante**, expressamente prevista no **item 7.10**, a qual foi rigorosamente apresentada. Eliminar a empresa por um documento acessório não previsto no edital é abraçar o formalismo exacerbado proibido pelo item 12.8.

Por fim, impende ressaltar a absoluta desproporcionalidade da conduta adotada frente ao **item 7.7** do Edital. O dispositivo estabelece o índice de inexequibilidade em valores inferiores a 50% do orçado. Sendo o valor estimado R\$ 299.480,00, a margem de 50% é de R\$ 149.740,00. A proposta ofertada pela Recorrente foi de **R\$ 149.680,00**, ou seja, ingressou na faixa de presunção por uma diferença irrisória de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

Diante dessa diferença microscópica, caberia à Administração cumprir estritamente os **subitens 7.7.1.1 e 7.7.1.2**, que exigem a comprovação de que o custo não ultrapassa a proposta e a análise dos custos de oportunidade — o que foi fartamente demonstrado



pela Planilha de Custos já entregue. Utilizar uma variação de sessenta reais como pretexto para inventar uma regra punitiva extracontratual (exigência de notas de 6 meses) configura grave ofensa aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

IV - DA SEGURANÇA JURÍDICA E DO NATURAL ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

O objetivo primaz da Lei de Licitações é a seleção da proposta mais vantajosa. Eliminar a melhor oferta com base em formalismo não escrito no Edital gera prejuízo direto aos cofres municipais.

Ressalta-se, de forma respeitosa e colaborativa, que os procedimentos licitatórios estão sujeitos ao natural escrutínio dos órgãos de controle externo, notadamente o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA)** e o **Ministério Público do Estado do Maranhão (MP/MA)**. A manutenção de uma inabilitação pautada em inovação editalícia, consubstanciada em uma desclassificação por uma diferença de apenas sessenta reais, resultará em contratação manifestamente mais onerosa e fatalmente atrairá a atenção dessas instituições. Assim, o deferimento deste recurso consubstancia-se em medida de lédima justiça e **segurança jurídica para a própria comissão de licitação e para a autoridade homologadora**, prevenindo apontamentos e responsabilizações futuras.

V - DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, restando evidente que a desclassificação carece de amparo no Edital e na Jurisprudência consolidada, requer:

a) O exercício imediato do **Juízo de Retratação** pelo d. Pregoeiro, reconsiderando sua decisão, anulando a desclassificação e prosseguindo com a análise dos documentos de Habilitação da Recorrente; b) Caso não haja retratação, requer o envio destes autos à **Autoridade Superior** para dar **PROVIMENTO INTEGRAL** a este recurso, reformando a decisão para declarar a CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA habilitada e vencedora do certame.

Nestes termos, Pede deferimento.

25 de março de 2026.

FABIO PAIXAO Assinado de forma digital
por FABIO PAIXAO
SULEIMAN:40486563847
86563847 Dados: 2026.03.25
11:08:25 -03'00'

Fabio Paixão Suleiman

CIDADES DO BRASIL Assinado de forma digital por
TV E CULTURA CIDADES DO BRASIL TV E
CULTURA LTDA:31613751000107
LTDA:31613751000107 Dados: 2026.03.25 11:08:42
-03'00'

CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA

CNPJ: 31.613.751/0001-07

**RECURSO ADMINISTRATIVO
IMPUGNAÇÃO A HABILITAÇÃO DA PROPOSTA REGISTRADA**

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 005/2026

(Processo Administrativo nº 029/2026)

A recorrente, já qualificada nos autos do certame em epígrafe, vem respeitosamente interpor o presente recurso administrativo de habilitação da proposta registrada com fundamento nos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, pelos motivos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

O objeto do certame é a execução de serviços de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, com veiculação em mídia televisiva e rádio – contratação típica de publicidade institucional, regida pela Lei nº 12.232/2010.

O próprio edital, em seu Anexo I – Termo de Referência, item 1.1, define expressamente o objeto como:

“Contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à administração pública municipal”.

Ao analisar a documentação da empresa classificada, a UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA (CNPJ 52.257.069/0001-07), verifica-se que sua atividade principal é “Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado” (CNAE 46.19-2-00), enquanto a atividade de publicidade (CNAE 73.11-4-00) aparece apenas como secundária, no meio de dezenas de outras atividades completamente desconexas do objeto licitado. Dentre as atividades secundárias declaradas no CNPJ destacam-se, exemplificativamente:

14.13-4-02 – Confecção, sob medida, de roupas profissionais;

33.14-7-02 – Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos;

42.92-8-01 – Montagem de estruturas metálicas;

43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado;

43.30-4-02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos;

45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

46.35-4-01 – Comércio atacadista de água mineral;

46.44-3-02 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

46.45-1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Essa pulverização de atividades demonstra que a empresa não possui qualquer especialização ou estrutura dedicada à arte e técnica publicitária.

Ademais, o Anexo I – Termo de Referência, item 4.2, veda expressamente a subcontratação do objeto contratual: "Não é admitida a subcontratação do objeto contratual".

Diante da proibição de subcontratação e da ausência de capacitação própria para executar serviços de planejamento, criação, produção e veiculação de publicidade (TV, rádio, mídia impressa e digital), a UP SOLUÇÕES não possui condições técnicas e operacionais de cumprir o contrato diretamente, tornando a execução materialmente inviável.

II – DO DIREITO

A Lei nº 12.232/2010 define agência de propaganda como pessoa jurídica especializada na arte e técnica publicitária, apta a executar estudo, planejamento, criação, produção e distribuição de publicidade aos veículos – tudo sob normas-padrão do setor (art. 2º).

A certificação do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) é o instrumento principal e reconhecido pelo mercado para comprovar essa qualificação técnica; o CNAE, registro no contrato social ou autodeclaração não substituem essa exigência legal. A própria Lei 12.232/2010 impõe que os serviços de publicidade sejam prestados exclusivamente por intermédio de agência de propaganda regular.

O edital reforça isso ao denominar o objeto exatamente como "contratação de agência de propaganda e publicidade" e ao proibir subcontratação. A mera habilitação genérica no SICAF ou o CNAE secundário não suprem o requisito técnico implícito decorrente da própria natureza do objeto licitado.

A contratação de empresa que não atenda a tais requisitos viola o princípio da legalidade (art. 37 da Constituição Federal), gera nulidade do contrato e expõe o gestor público à responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (aplicação analógica do art. 71, VIII, da CF/88 e Lei Orgânica do TCE-MA), podendo resultar em multa, ressarcimento ao erário e outras sanções. A jurisprudência do TCU é pacífica nesse sentido (Acórdão 3233/2010-Plenário,

que determina maior controle e rigor na observância da Lei 12.232/2010 em contratações de publicidade).

III – DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA E VERIFICAÇÃO

Requer-se que a Comissão:

Verifique rigorosamente a habilitação técnica da UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, exigindo comprovação de ser agência de propaganda nos termos da Lei nº 12.232/2010;

Exija apresentação do Certificado de Qualificação Técnica válido do CENP;

Não aceite mera inscrição no CNAE secundário ou descrição genérica – isso é fiscal, não técnico;

Se não houver certificação CENP (ou equivalente), inabilite/desclassifique imediatamente a empresa, por ausência de qualificação compatível com o objeto.

IV – DO PEDIDO

Requer-se:

Exigência formal de enquadramento como agência de propaganda apta à publicidade institucional, conforme expressamente definido no edital (Anexo I, item 1.1) e na Lei nº 12.232/2010;

Apresentação obrigatória do Certificado CENP vigente;

Comprovação de regularidade técnica real, não só CNAE;

Desclassificação da UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA (CNPJ 52.257.069/0001-07), pois sua atividade principal e secundárias não guardam qualquer relação com veiculação em TV/rádio, planejamento ou criação publicitária, e a vedação à subcontratação torna impossível a execução direta do objeto;

Reconhecimento de que a ausência de qualificação como agência de propaganda e a impossibilidade de subcontratação tornam inviável a execução regular do contrato e expõem a Administração a responsabilização perante o Tribunal de Contas;

Preservação da legalidade e segurança jurídica no certame.

Termos em que,

Pede deferimento.

RECURSO ADMINISTRATIVO – IMPUGNAÇÃO AO JULGAMENTO DA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 005/2026 (Processo Administrativo nº 029/2026)

A recorrente, já qualificada nos autos do certame, vem respeitosamente interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra o julgamento das propostas, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no item 9 do Edital, pelos motivos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

A empresa classificada, **UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA (CNPJ 52.257.069/0001-07)**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 149.740,00**.

No entanto, torna-se indispensável que venha a público quais áreas de profissionais serão disponibilizados na execução desse contrato, tendo em vista que a produção de VT's, spots, campanhas em mídia impressa, flyers para redes sociais, apresentação em jornal eletrônico, campanhas em mídias sociais e mídia televisiva e rádio exige uma certa complexidade técnica real do objeto.

A recorrente solicita que seja reunido e tornado público documento comprobatório, como a **Relação de valores unitários e composição de custos**, bem como a verificação de que a execução dos serviços exigidos, necessariamente, existência de profissionais com funções compatíveis com o licitado, atenda à demanda do contrato, pelo menos com:

- **Roteiro** (roteirista publicitário);
- **Captação/Edição e Produção/Edição** (editor de vídeo e áudio);
- **Locução** (locutor profissional);
- **Design, Criação e Revisão** (designer gráfico e criativo publicitário);
- **Execução interna** (equipe de social media e impulsionamento);
- **Veiculação e Intermediação externa** (especialista em planejamento e compra de mídia em TV, rádio e impresso).

Essas funções são essenciais e devem ser executadas diretamente pela contratada. Uma vez que a empresa demonstra CNAE incompatível com o edital, isso fere a isonomia do certame, impossibilitando saber a forma e os métodos de como será gerido o recurso de R\$ 149.740,00, uma vez que não tem a atividade principal como agência de publicidade.

II – DO DIREITO

O edital veda expressamente a subcontratação do objeto (Anexo I, item 4.2).

Nos termos dos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022 e do item 7.9 do Edital, o Pregoeiro deve realizar diligência quando houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares.

A proposta da UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, no valor de R\$ 149.740,00, não demonstra qualquer estrutura ou equipe técnica dedicada às funções técnicas acima elencadas. Sem comprovação de profissionais qualificados e com a proibição de subcontratação, a proposta torna-se **materialmente inexequível** (art. 7.6, inciso IV, do Edital), por não atender às especificações técnicas do Termo de Referência nem à definição legal de agência de propaganda (Lei nº 12.232/2010, art. 2º).

A ausência de transparência quanto aos métodos de execução fere ainda o princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a esta Comissão:

- O conhecimento do presente recurso;
- A realização de diligência imediata junto à empresa classificada, concedendo-lhe prazo de algumas horas, para apresentar: a relação de profissionais com formação e experiência comprovada em algumas das áreas acima elencada ou similar;
- b) cópia dos contratos de trabalho, ou declarações de dedicação exclusiva;
- c) esclarecimentos sobre a forma e o método de aplicação do recurso de R\$ 149.740,00 em cada item;
- A desclassificação da proposta da UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA por inexequibilidade, caso não comprove os profissionais dedicados e a capacidade de execução direta exigidos pelo objeto;
- A juntada deste recurso ao recurso de habilitação já interposto, para análise conjunta e preservação da legalidade do certame.

Termos em que, pede deferimento.



CONTRARRAZÕES AO RECURSO – EXEQUIBILIDADE E DILIGÊNCIA - CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA

A empresa **TATIANE MACHADO CONSULTORIA EM MARKETING LTDA**, vem apresentar contrarrazões ao recurso interposto, pelos fundamentos a seguir:

I – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AO EDITAL

O recurso aponta possível exigência de documentação não prevista no edital, o que, caso confirmado, merece análise sob a ótica da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre licitantes.

De fato, a Administração deve se limitar às exigências previamente estabelecidas, sendo vedada a criação de critérios novos no curso do procedimento.

II – DA ANÁLISE ADEQUADA DA EXEQUIBILIDADE

A verificação da exequibilidade deve ser realizada de forma técnica e proporcional, garantindo ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

Nesse contexto, a adoção de critérios não previstos ou excessivamente restritivos pode comprometer a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

III – DA NECESSIDADE DE UNIFORMIDADE

Independentemente do mérito específico do recurso, é essencial que todos os licitantes sejam submetidos aos mesmos critérios de análise, evitando tratamento desigual.

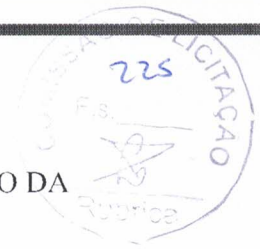
IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se que o recurso seja analisado com base estrita no edital, assegurando-se a aplicação uniforme dos critérios a todos os licitantes.

São Paulo, 31 de março de 2026.

Att.

Tatiane Machado



ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO-MA

Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2026
Processo Administrativo nº 029/2026

RECORRIDA: UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.257.069/0001-07, com sede na Rua NORTE SUL, Nº 10 – BAIRRO CENTRO, JOAO LISBOA-MA, neste ato representada por seu sócio administrador JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES, já qualificada nos autos.

RECORRENTE: Já qualificada em suas peças recursal.
TATIANE MACHADO CONSULTORIA EM MARKETING. CNPJ: 64.168.120/0001-85
CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA. CNPJ: 31.613.751/0001-07
E. FRANCISCO DE OLIVEIRA. CNPJ 30.542.227/0001-20

A UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar as presentes:

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

Interposto por suas recorrentes, requerendo seu regular recebimento e, ao final, o total desprovemento do recurso, com a manutenção da decisão que reconheceu a habilitação da Recorrida, pelos fundamentos a seguir.

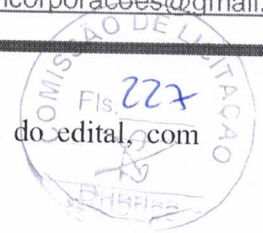
I – DA TEMPESTIVIDADE

As presentes contrarrazões são tempestivas, pois o edital prevê prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, prazo esse que vai até o dia 02/04/2026 às 23:59, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa.

II – SÍNTESE DO RECURSO

Em síntese, as Recorrentes pretende a reforma da decisão que habilitou a UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES, sustentando, alegações que não consta e/ou que não existem no edital que regulamento o processo, a saber, PREGAO ELETRONICO Nº 005/2026, e pede, ao final, a inabilitação da Recorrida, O recurso, contudo, não merece prosperar, pois a UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES, foi habilitada, seguindo rigorosamente o texto editalício que regulamento todo o processo, já as Recorrentes além de pretender, em sede recursal, impor exigência não redigida expressamente no instrumento convocatório.

juridicamente adequado, transformar a fase recursal em via de reescrita do edital, com imposição de exigência mais gravosa do que a publicada.



IV – DO MÉRITO

A RECORRIDA, seguiu rigorosamente, o que constava no edital, na fase de lance, finalizou com seu lance final, o valor de R\$ 149.740,00, tendo em vista, que o processo foi disputa pelo valor global, ficando exatamente com valor igual a 50% do valor orçado pela administração, que foi de 299.480,00, que nesse caso, não seria necessário a diligência para comprovação de exequibilidade de preço, pois o edital é claro no ITEM 7.7, que, somente seria necessário apresentar comprovação, para os valores INFERIOR A 50%, que não foi o caso, ainda assim, após diligência solicitada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, foi anexado no sistema, planilha de composição de custo e notas fiscais de serviços prestados.

A UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, comprovou a aptidão compatível com o objeto da contratação. Nessa exata linha, a UP SOLUÇÕES apresentou atestado da Câmara Municipal de Joao Lisboa/MA, declarando expressamente a prestação do serviço, com excelente desempenho, em contratação anterior formalizada por sistema eletrônico. No referido atestado, consta os serviços iguais/parecidos dos mesmo no processo em questão, isso é suficiente, para demonstrar que a Recorrida possui, experiência anterior na prestação do serviço, da mesma natureza contratual do objeto licitado. Além dos atestados, apresentou também notas fiscais e planilha de custo, dos serviços executado. A UP SOLUÇÕES, também tem serviço de DIVULGAÇÃO, prestado a este órgão publico (Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA), referente ao ano de 2025, com contrato firmado, serviço executado com referência de qualidade, comprovado através de ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, (anexo), notas fiscais (anexo), seguindo todo o rito do processo, e prestando o serviço conforme o objeto do processo em questão, que é de DIVULGAÇÃO, se tornando referência na região com prestação de serviço de qualidade.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Recorrida:

- a) o conhecimento das presentes contrarrazões, por serem tempestivas;
- b) no mérito, o total desprovemento dos recursos interposto pelas recorrente, a saber:
TATIANE MACHADO CONSULTORIA EM MARKETING. CNPJ: 64.168.120/0001-85;
CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA. CNPJ: 31.613.751/0001-07;
E. FRANCISCO DE OLIVEIRA. CNPJ 30.542.227/0001-20, com a consequente manutenção da habilitação da empresa UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, no Pregão Eletrônico nº 005/2026;
- c) o reconhecimento de que o ITEM 7.7 do EDITAL foi atendido na integra, pois nosso valor final, NAO estar abaixo dos 50% do valor orçado pela administração;
- d) o afastamento das alegações genéricas e especulativa com relação ao que não consta no edital;

e) subsidiariamente, caso a Administração entenda necessária melhor instrução, a realização de diligência saneadora para esclarecimento e confirmação dos atestados já apresentados, inclusive com documentação de suporte referente a condição preexistente à sessão, sem inovação indevida da habilitação.

Nesses termos,
Pede deferimento.

João Lisboa – MA; 02 DE ABRIL DE 2026

UP SOLUCOES E
INCORPORACOES

LTDA:52257069000107

Assinado de forma digital por UP
SOLUCOES E INCORPORACOES
LTDA:52257069000107
Dados: 2026.04.02 10:26:11 -03'00'

UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CNPJ nº 40.189.795/0001-42



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão e desempenho, que a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ 52.257.069/0001-07, sediada na Rua Norte Sul Nº 10, Bairro Centro – João Lisboa - MA, CEP 65922-000, através do seu socio- proprietário **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES**, prestou serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO BREJAO-MA** Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ 01.616.680/0001-35, representada pela secretária Sra. **MIRIÂM BRANDAO ALBUQUERQUE**. Conforme Contrato objeto do **PREGAO ELETRONICO 001/2025**.

Atestamos ainda que a empresa contratada cumpriu fielmente com suas obrigações, atendendo a todas as especificações e exigências de acordo com o contratado, nada constando que a desabone tecnicamente. Segue planilha conforme contrato.

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	VTS	UND	65
2	SPOTS	UND	100
3	CAMPANHA EM MIDIA IMPRESSA	UND	10
4	FLYERS PARA REDES SOCIAIS	UND	24
5	APRESENTAÇÃO FORMATO EM JORNAL ELETRÔNICO	UND	10
6	CAMPANHAS EM MIDIAS SOCIAIS	UND	24
7	MIDIA TELEVISIVA E RÁDIO	UND	3

São Francisco do Brejão (MA), 30 de Janeiro de 2026


MIRIÂM BRANDAO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65922-000



Número da Nota:
202500000000016

Código de Verificação:
BRFH-KI0T

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 09/06/2025 04:55:28 Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Período de Tributação: 06/2025 Tributação: TRIBUTÁVEL
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: SAO FRANCISCO DO BREJAO/MA
RPS:



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA CPF/CNPJ: 52.257.069/0001-07
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 642518
Endereço Completo: RUA NORTE SUL 10 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.922-000
Cidade-UF: JOAO LISBOA-MA Insc. Estadual: 128235705
Telefone: 99992173308
Email: ALACIDE3433@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35
Endereço Completo: RUA PADRE CICERO, N° 51 - CENTRO CEP: 65929000
Cidade-UF: SAO FRANCISCO DO BREJAO-MA
Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1706-PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.

Atividade: 7311400-AGENCIAS DE PUBLICIDADE

ITEM 01 - VT'S - QUANTIDADE 04; VALOR UNITARIO R\$ 230,00; VALOR TOTAL R\$ 920,00;
ITEM 02 - SPORTS - QUANTIDADE 03; VALOR UNITARIO R\$ 150,00; VALOR TOTAL R\$ 450,00;
ITEM 03 - CAMPANHA EM MIDIA IMPRESA - QUANTIDADE 01; VALOR UNITARIO R\$ 1.600,00; VALOR TOTAL R\$ 1.600,00;
ITEM 04 - FLYERS PARA REDES SOCIAIS - QUANTIDADE 06; VALOR UNITARIO R\$ 300,00; VALOR TOTAL R\$ 1.800,00;
ITEM 05 - APRESENTAÇÃO FORMATO EM JORNAL ELETRONICO - QUANT. 01; V. UNITARIO R\$ 1.600,00; V. TOTAL R\$ 1.600,00;
ITEM 06 - CAMPANHAS EM MIDIA SOCIAIS - QUANTIDADE 03; VALOR UNITARIO R\$ 800,00; VALOR TOTAL R\$ 2.400,00;
ITEM 07 - MIDIA TELEVISIVA E RADIO - QUANTIDADE 01; VALOR UNITARIO R\$ 1.541,66; VALOR TOTAL R\$ 1.541,66.
VALOR TOTAL DA NOTA/SERVIÇOS 10.311,66

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$10.311,66	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$10.311,66	2.0	R\$206,23	R\$0,00	R\$0,00	R\$10.311,66

OBSERVAÇÕES DA NOTA

NOTA REFERENTE A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2025.0602.4.152021, DO MES DE JUNHO/2025. REFERENTE AO CONTRATO 035/2025, DO PREGAO ELETRONICO 001/2025, DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS E PROGRAMAS DOS ORGAO PUBLICO MUNICIPAIS.
DADOS BANCARIOS BANCO BRADESCO AG.460 CONTA CORRENTE 103419-7 UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA



Nota de Número: 202500000000016 Código de Verificação: BRFH-KI0T Emitida em: 09/06/2025 às 04:55:28

Recebi da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://contribuinte.joaolisboa.ma.gov.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65922-000



Número da Nota:
20250000000024

Código de Verificação:
ZNIP-SQ6Q

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 23/07/2025 08:53:34 Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Período de Tributação: 07/2025 Tributação: TRIBUTÁVEL
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: SAO FRANCISCO DO BREJAO/MA
RPS:



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA CPF/CNPJ: 52.257.069/0001-07
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 642518
Endereço Completo: RUA NORTE SUL 10 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.922-000
Cidade-UF: JOAO LISBOA-MA Insc. Estadual: 128235705
Telefone: 99992173308
Email: ALACIDE3433@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35
Endereço Completo: RUA PADRE CICERO , Nº 51 - CENTRO CEP: 65929000
Cidade-UF: SAO FRANCISCO DO BREJAO-MA
Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1706-PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.

Atividade: 7311400-AGENCIAS DE PUBLICIDADE

ITEM 01 - VT`S - QUANTIDADE 15; VALOR UNITARIO R\$ 230,00; VALOR TOTAL R\$ 3.450,00;
ITEM 02 - SPORTS - QUANTIDADE 20; VALOR UNITARIO R\$ 150,00; VALOR TOTAL R\$ 3.000,00;
ITEM 03 - CAMPANHA EM MIDIA IMPRESA - QUANTIDADE 03; VALOR UNITARIO R\$ 1.600,00; VALOR TOTAL R\$ 4.800,00;
ITEM 04 - FLYERS PARA REDES SOCIAIS - QUANTIDADE 12; VALOR UNITARIO R\$ 300,00; VALOR TOTAL R\$ 3.600,00;
ITEM 05 - APRESENTAÇÃO FORMATO EM JORNAL ELETRONICO - QUANT. 04; V. UNIT R\$ 1.600,00; V. TOTAL R\$ 6.400,00;
ITEM 06 - CAMPANHAS EM MIDIA SOCIAIS - QUANTIDADE 07; VALOR UNITARIO R\$ 800,00; VALOR TOTAL R\$ 5.600,00;
VALOR TOTAL DA NOTA/SERVIÇOS 26.850,00

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$26.850,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$26.850,00	2.0	R\$537,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$26.850,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

NOTA REFERENTE A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2025.0701.12.114734, DO MES DE JULHO/2025. REFERENTE AO CONTRATO 035/2025, DO PREGAO ELETRONICO 001/2025, DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS E PROGRAMAS DOS ORGAO PUBLICO MUNICIPAIS.
DADOS BANCARIOS BANCO BRADESCO AG.460 CONTA CORRENTE 103419-7 UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA



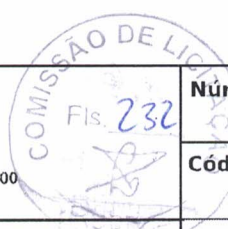
Nota de Número: 20250000000024 Código de Verificação: ZNIP-SQ6Q Emitida em: 23/07/2025 às 08:53:34

Recebi da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://contribuinte.joaolisboa.ma.gov.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



**PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS**

CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65922-000



Número da Nota:
202500000000027

Código de Verificação:
7CYO-ZDKX

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 12/08/2025 12:06:06 Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Período de Tributação: 08/2025 Tributação: **TRIBUTÁVEL**
Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
Local da Prestação: **SAO FRANCISCO DO BREJAO/MA**
RPS:



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA** CPF/CNPJ: **52.257.069/0001-07**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL** Insc. Municipal: **642518**
Endereço Completo: **RUA NORTE SUL 10 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.922-000**
Cidade-UF: **JOAO LISBOA-MA** Insc. Estadual: **128235705**
Telefone: **99992173308**
Email: **ALACIDE3433@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**
Endereço Completo: **RUA PADRE CICERO , N° 51 - CENTRO** CEP: **65929000**
Cidade-UF: **SAO FRANCISCO DO BREJAO-MA**
Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1706-PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITARIOS.**

Atividade: **7311400-AGENCIAS DE PUBLICIDADE**

ITEM 01 - VT'S - QUANTIDADE 20 VALOR UNITARIO R\$ 230,00; VALOR TOTAL R\$ 4.600,00;
ITEM 02 - SPORTS - QUANTIDADE 15; VALOR UNITARIO R\$ 150,00; VALOR TOTAL R\$ 2.250,00;
ITEM 03 - CAMPANHA EM MIDIA IMPRESA - QUANTIDADE 02; VALOR UNITARIO R\$ 1.600,00; VALOR TOTAL R\$ 3.200,00;
ITEM 05 - APRESENTAÇÃO FORMATO EM JORNAL ELETRONICO - QUANT. 01; V. UNIT R\$ 1.600,00; V. TOTAL R\$ 1.600,00;
ITEM 06 - CAMPANHAS EM MIDIA SOCIAIS - QUANTIDADE 06; VALOR UNITARIO R\$ 800,00; VALOR TOTAL R\$ 4.800,00;
ITEM 07 - MIDIA TELEVISIVA E RADIO - QUANTIDADE 01; VALOR UNITARIO R\$ 1.541,66; VALOR TOTAL R\$ 1.541,66;
VALOR TOTAL DA NOTA/SERVIÇOS 17.991,66

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$17.991,66	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$17.991,66	2.0	R\$359,83	R\$0,00	R\$0,00	R\$17.991,66

OBSERVAÇÕES DA NOTA

NOTA REFERENTE A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2025.0806.2.163203, DO MES DE AGOSTO/2025. REFERENTE AO CONTRATO 035/2025, DO PREGAO ELETRONICO 001/2025, DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS E PROGRAMAS DOS ORGAO PUBLICO MUNICIPAIS. DADOS BANCARIOS BANCO BRADESCO AG.460 CONTA CORRENTE 103419-7 UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA



Nota de Número: 202500000000027 Código de Verificação: 7CYO-ZDKX Emitida em: 12/08/2025 às 12:06:06

Recebi da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://contribuinte.joaolisboa.ma.gov.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



**PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS**

CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65922-000



Número da Nota:
20250000000034

Código de Verificação:
TUXD-TYFY

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 24/09/2025 11:17:30 Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Período de Tributação: 09/2025 Tributação: **TRIBUTÁVEL**
Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
Local da Prestação: **SAO FRANCISCO DO BREJAO/MA**
RPS:



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA** CPF/CNPJ: **52.257.069/0001-07**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL** Insc. Municipal: **642518**
Endereço Completo: **RUA NORTE SUL 10 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.922-000**
Cidade-UF: **JOAO LISBOA-MA** Insc. Estadual: **128235705**
Telefone: **99992173308**
Email: **ALACIDE3433@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**
Endereço Completo: **RUA PADRE CICERO , N° 51 - CENTRO** CEP: **65929000**
Cidade-UF: **SAO FRANCISCO DO BREJAO-MA**
Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1706-PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.**

Atividade: **7311400-AGENCIAS DE PUBLICIDADE**

ITEM 01 - VT'S - QUANTIDADE 07 VALOR UNITARIO R\$ 230,00; VALOR TOTAL R\$ 1.610,00;
ITEM 02 - SPORTS - QUANTIDADE 47; VALOR UNITARIO R\$ 150,00; VALOR TOTAL R\$ 7.050,00;
ITEM 05 - APRESENTAÇÃO FORMATO EM JORNAL ELETRONICO - QUANT. 02; V. UNIT R\$ 1.600,00; V. TOTAL R\$ 3.200,00;
ITEM 06 - CAMPANHAS EM MIDIA SOCIAIS - QUANTIDADE 04; VALOR UNITARIO R\$ 800,00; VALOR TOTAL R\$ 3.200,00;
VALOR TOTAL DA NOTA/SERVIÇOS 15.060,00

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$15.060,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$15.060,00	2.0	R\$301,20	R\$0,00	R\$0,00	R\$15.060,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

NOTA REFERENTE A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2025.0901.24.133546, DO MES DE SETEMBRO/2025. REFERENTE AO CONTRATO 035/2025, DO PREGAO ELETRONICO 001/2025, DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS E PROGRAMAS DOS ORGAO PUBLICO MUNICIPAIS. DADOS BANCARIOS BANCO BRADESCO AG.460 CONTA CORRENTE 103419-7 UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA



Nota de Número: 20250000000034 Código de Verificação: TUXD-TYFY Emitida em: 24/09/2025 às 11:17:30

Recebi da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://contribuinte.joaolisboa.ma.gov.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



**PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS**

CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65922-000



Número da Nota:
20250000000038

Código de Verificação:
9M75-U3PU

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 14/10/2025 01:34:38 Natureza da Operação: **EXIGIVEL**
Período de Tributação: 10/2025 Tributação: **TRIBUTÁVEL**
Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
Local da Prestação: **SAO FRANCISCO DO BREJAO/MA**
RPS:



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA** CPF/CNPJ: **52.257.069/0001-07**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL** Insc. Municipal: **642518**
Endereço Completo: **RUA NORTE SUL 10 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.922-000**
Cidade-UF: **JOAO LISBOA-MA** Insc. Estadual: **128235705**
Telefone: **99992173308**
Email: **ALACIDE3433@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**
Endereço Completo: **RUA PADRE CICERO , N° 51 - CENTRO** CEP: **65929000**
Cidade-UF: **SAO FRANCISCO DO BREJAO-MA**
Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1706-PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.**

Atividade: **7311400-AGENCIAS DE PUBLICIDADE**

ITEM 01 - VT'S - QUANTIDADE 09 VALOR UNITARIO R\$ 230,00; VALOR TOTAL R\$ 2.070,00;

VALOR TOTAL DA NOTA/SERVIÇOS 2.070,00

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$2.070,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSSL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$2.070,00	2.0	R\$41,40	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.070,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

NOTA REFERENTE A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2025.0901.36.094848, DO MES DE OUTUBRO/2025. REFERENTE AO CONTRATO 035/2025, DO PREGAO ELETRONICO 001/2025, DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS E PROGRAMAS DOS ORGAO PUBLICO MUNICIPAIS. DADOS BANCARIOS BANCO BRADESCO AG.460 CONTA CORRENTE 103419-7 UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA



Nota de Número: 20250000000038 Código de Verificação: 9M75-U3PU Emitida em: 14/10/2025 às 01:34:38

Recebi da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://contribuinte.joaolisboa.ma.gov.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



**PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS**

CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65922-000

Número da Nota:

235 20250000000046

Código de Verificação:

AMMH-ORLO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 11/12/2025 06:16:48

Período de Tributação: 12/2025

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: SAO FRANCISCO DO BREJAO/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Endereço Completo: RUA NORTE SUL 10 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.922-000

Cidade-UF: JOAO LISBOA-MA

Telefone: 99992173308

Email: ALACIDE3433@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 52.257.069/0001-07

Insc. Municipal: 642518

Insc. Estadual: 128235705

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Endereço Completo: RUA PADRE CICERO, Nº 51 - CENTRO

Cidade-UF: SAO FRANCISCO DO BREJAO-MA

Email:

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

CEP: 65929000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1706-PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.

Atividade: 7311400-AGENCIAS DE PUBLICIDADE

ITEM 01 - VT'S - QUANTIDADE 08 VALOR UNITARIO R\$ 230,00; VALOR TOTAL R\$ 1.840,00;
ITEM 02 - SPORTS - QUANTIDADE 09; VALOR UNITARIO R\$ 150,00; VALOR TOTAL R\$ 1.350,00;
ITEM 03 - CAMPANHA EM MIDIA IMPRESA - QUANTIDADE 02; VALOR UNITARIO R\$ 1.600,00; VALOR TOTAL R\$ 3.200,00;
ITEM 04 - FLYERS PARA REDES SOCIAIS - QUANTIDADE 06; VALOR UNITARIO R\$ 300,00; VALOR TOTAL R\$ 1.800,00;
ITEM 05 - APRESENTAÇÃO FORMATO EM JORNAL ELETRONICO - QUANT. 01; V. UNIT R\$ 1.600,00; V. TOTAL R\$ 1.600,00;
ITEM 06 - CAMPANHAS EM MIDIA SOCIAIS - QUANTIDADE 06; VALOR UNITARIO R\$ 800,00; VALOR TOTAL R\$ 4.800,00;
ITEM 07 - MIDIA TELEVISIVA E RADIO - QUANTIDADE 01; VALOR UNITARIO R\$ 1.541,66; VALOR TOTAL R\$ 1.541,66;
VALOR TOTAL DA NOTA/SERVIÇOS 16.131,66

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$16.131,66	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$16.131,66	4.0	R\$645,27	R\$0,00	R\$0,00	R\$16.131,66

OBSERVAÇÕES DA NOTA

NOTA REFERENTE A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2025.1201.9.105929, DO MES DE DEZEMBRO/2025. REFERENTE AO CONTRATO 035/2025/ADITIVO 1º, DO PREGAO ELETRONICO 001/2025, DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS E PROGRAMAS DOS ORGAO PUBLICO MUNICIPAIS. DADOS BANCARIOS BANCO BRADESCO AG.460 CONTA CORRENTE 103419-7 UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA



Nota de Número: 20250000000046

Código de Verificação: AMMH-

Emitida em: 11/12/2025 às 07:16:48

Recebi da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://contribuinte.joaolisboa.ma.gov.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Gabinete do Prefeito



DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 005/2026 - CPL

RECEBO os Recursos Inominados interpostos por **TATIANE MACHADO CONSULTORIA EM MARKETING LTDA., CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA. e EFROL MARKETING E PUBLICIDADE** para, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida nos autos da Pregão Eletrônico nº 005/2026 – CPL, adotando como fundamento a manifestação proferida pelo Agente de Contratação, em sua íntegra.

Publique-se, registre-se e intime-se.

São Francisco do Brejão (MA), 06 de abril de 2026


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



Recurso Inominado

Processo Administrativo nº 029/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2026

DECISÃO

Do Relatório

Cuidam os autos de recursos administrativos interpostos pelas empresas acima nominadas, todos em face de decisões proferidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2026, instaurado pela Administração Pública Municipal com a finalidade de contratar serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais e demais entidades a ela vinculadas.

A Recorrente Tatiane Machado Consultoria em Marketing Ltda. insurge-se contra a decisão que desclassificou sua proposta sob o fundamento de inexequibilidade, alegando, em síntese, ausência de oportunidade para comprovar a viabilidade do valor ofertado e suposta violação aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da isonomia e da segurança jurídica.

Por sua vez, a Recorrente Cidades do Brasil TV & Cultura Ltda. irredesistia-se contra a desclassificação de sua proposta em razão do não atendimento integral à diligência instaurada pelo agente de contratação, alegando que o edital não conteria exigência específica de apresentação de notas fiscais como condição para a comprovação da exequibilidade, bastando, a seu ver, a remessa de planilha de custos.

A Recorrente Efrog Marketing e Publicidade dirige seus recursos contra a manutenção da proposta da empresa UP Soluções e Incorporações Ltda., arguindo que o objeto do certame possuiria natureza típica de publicidade institucional, regida pela Lei nº 12.232/2010, exigindo estrutura própria de agência de propaganda, profissionais especializados em criação, produção e veiculação de peças publicitárias, bem como certificações específicas, o que, segundo defende, não teria sido atendido pela Recorrida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



A empresa UP Soluções e Incorporações Ltda., devidamente intimada, apresentou contrarrazões, nas quais rebate os argumentos das Recorrentes, afirma sua plena capacidade para executar o objeto licitado, junta atestado de capacidade técnica expedido pela própria Administração Pública Municipal e apresenta notas fiscais referentes a serviços recentemente prestados, em valores compatíveis com a proposta ofertada.

É o relatório. Decido.

Da Admissibilidade

Os recursos foram interpostos dentro do prazo previsto no edital e na legislação de regência, versam sobre matérias suscetíveis de impugnação em sede recursal e atendem aos requisitos formais mínimos exigidos, razão pela qual devem ser conhecidos.

Passa-se ao exame de mérito.

Do recurso de Tatiane Machado Consultoria em Marketing Ltda.

A irresignação não merece guarida.

Segundo se verifica dos autos, o valor estimado para a contratação foi fixado em patamar próximo a R\$ 299.480,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), ao passo que o valor final proposto pela Recorrente na fase de lances foi de apenas R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), discrepância absolutamente incompatível com qualquer parâmetro mínimo de razoabilidade econômico-financeira para o tipo de serviço licitado.

A legislação e o edital de regência autorizam a desclassificação de propostas manifestamente inexequíveis, isto é, claramente incapazes de suportar os custos necessários à fiel execução do objeto, justamente para resguardar o interesse público, a continuidade dos serviços e a seriedade do certame. Em hipóteses extremas, nas quais o valor ofertado é irrisório em face do orçamento estimativo, a inexequibilidade se revela de forma direta e ostensiva, dispensando maior dilação probatória.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



A alegação de que seria obrigatória, em qualquer caso, a realização de diligência prévia para a comprovação da exequibilidade não se sustenta. A faculdade de diligenciar tem por finalidade aclarar situações duvidosas, não sendo exigível quando a inviabilidade da proposta se extrai de forma clara e objetiva dos próprios elementos dos autos. A exigência de diligências meramente formais, em situações de evidente inexecuibilidade, converter-se-ia em ato inócuo, inútil e contrário ao princípio da eficiência.

Não procede, ainda, a insinuada quebra de isonomia. O tratamento isonômico impõe a aplicação uniforme das regras a situações equivalentes, não impedindo que propostas situadas em contextos econômico-financeiros manifestamente distintos recebam respostas diversas da Administração. No caso da Recorrente, o valor ofertado é tão absolutamente descolado da realidade do objeto, que a desclassificação se impõe como medida de proteção ao interesse público e à própria seriedade do procedimento.

Dessarte, o recurso interposto por Tatiane Machado Consultoria em Marketing Ltda. deve ser integralmente desprovido, mantendo-se hígida a decisão que declarou inexecuível a proposta.

Do recurso de Cidades do Brasil TV & Cultura Ltda.

O recurso *sub examinem* igualmente não comporta provimento.

A Recorrente sustenta que teria sido indevidamente desclassificada em razão do não envio de notas fiscais, exigência que, segundo afirma, não constaria do edital. Todavia, se esquece de que tal solicitação ocorreu em sede de diligência destinada a comprovar a exequibilidade da proposta, instaurada justamente porque o valor por ela ofertado situava-se em patamar inferior ao parâmetro objetivo previsto no edital para caracterização de indício de inexecuibilidade.

A Administração, diante de valores que se aproximam ou ultrapassam limites de presunção de inexecuibilidade, não apenas pode como deve aprofundar a análise da viabilidade da proposta, de modo a evitar contratações desprovidas de sustentabilidade econômica. Para tanto, é legítima a requisição de documentos que demonstrem, de maneira concreta, que os preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



ofertados são compatíveis com serviços semelhantes já executados, inclusive por meio de notas fiscais.

A diligência, na espécie, não inovou nas condições editalícias, tampouco criou requisitos de participação ou habilitação não previstos no instrumento convocatório. Limitou-se a exigir elementos probatórios adicionais, adequados ao fim de demonstrar que a proposta era, de fato, exequível, em consonância com os princípios da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Cumprir registrar que a desclassificação da Recorrente não decorreu da simples ausência de determinado tipo formal de documento, mas da não apresentação dos elementos julgados necessários para a formação do convencimento acerca da exequibilidade do preço. Ao não atender de forma satisfatória à diligência, a licitante assumiu o risco de não comprovar a viabilidade de sua própria oferta.

Diante desse cenário, mostra-se correta a conclusão quanto à necessidade de desclassificação, por ausência de comprovação adequada da exequibilidade, nos termos das regras editalícias.

Assim, o recurso interposto por Cidades do Brasil TV & Cultura Ltda. deve ser julgado totalmente improcedente.

Dos recursos de Efrog Marketing e Publicidade

As razões recursais deduzidas por Efrog Marketing e Publicidade igualmente não procedem.

A linha argumentativa central da Recorrente parte da premissa de que o objeto da licitação consubstanciaria típica contratação de serviços publicitários, nos moldes do que regulamenta a Lei nº 12.232/2010, exigindo, por conseguinte, estrutura integral de agência de propaganda, profissionais de criação artística, produção audiovisual, planejamento de mídia e certificações específicas do setor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



Ocorre que a definição do objeto, tal como delimitado nos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Edital, é clara ao consignar que se trata de serviços de **divulgação** dos atos, programas, serviços e campanhas da Administração, não englobando, sob responsabilidade da contratada, a concepção artística ou a criação de peças publicitárias. A produção do conteúdo institucional permanece a cargo dos órgãos competentes da própria Administração, cabendo à contratada, tão somente, a execução da veiculação/divulgação nas mídias previstas.

Nessa moldura, a contratação se qualifica como serviço comum de divulgação, compatível com a utilização da modalidade pregão e com exigências de habilitação técnica voltadas à demonstração de experiência em serviços de natureza e complexidade equivalentes, não havendo incidência automática e integral do regime jurídico próprio das agências de publicidade previsto na Lei nº 12.232/2010.

A pretensão de impor, a posteriori, a observância de requisitos técnicos típicos de contratos integrados de publicidade – envolvendo criação, produção e veiculação sob responsabilidade da agência – contraria a própria conformação jurídica do objeto adotada pela Administração e colide com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Em outras palavras, não se pode transformar, em sede recursal, um contrato de divulgação em contrato de agência de publicidade em sentido estrito, para, a partir daí, extrair exigências que o edital não estabeleceu.

No que se refere à capacidade da empresa UP Soluções e Incorporações Ltda., as contrarrazões apresentadas são acompanhadas de atestado de capacidade técnica emitido pela Administração, demonstrando a execução prévia, em condições satisfatórias, de serviços compatíveis com o objeto, bem como de notas fiscais relativas a essas contratações, em valores harmônicos com o preço ofertado no presente certame. Tais documentos corroboram, de forma robusta, a aptidão técnica e a exequibilidade da proposta.

A discussão acerca do CNAE principal ou secundário da Recorrida, por sua vez, não é suficiente, isoladamente, para afastar a comprovação de experiência efetiva em serviços similares. A jurisprudência pátria é firme no sentido de que a comprovação de aptidão técnica se faz,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



primordialmente, por meio de atestados idôneos de execução de objetos compatíveis, não sendo a classificação fiscal da atividade o único, nem o mais relevante, parâmetro de avaliação.

Por fim, a vedação à subcontratação prevista no edital não conduz à conclusão de que a Recorrida seria incapaz de cumprir o objeto com sua estrutura atual, sobretudo porque há prova concreta de que a empresa já executou, direta e satisfatoriamente, serviços da mesma natureza para o próprio ente licitante, sem notícia de inadimplemento ou deficiência.

Nesse contexto, não se identificam vícios aptos a macular a manutenção da proposta da UP Soluções e Incorporações Ltda. ou a condução do julgamento levado a efeito pela administração. Consequentemente, os recursos interpostos por Efrol Marketing e Publicidade devem ser rejeitados em sua integralidade.

Dispositivo

Diante de todo o exposto, **CONHEÇO** dos recursos administrativos interpostos por **Tatiane Machado Consultoria em Marketing Ltda., Cidades do Brasil TV & Cultura Ltda. e Efrol Marketing e Publicidade**, e, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, julgando-os **TOTALMENTE IMPROCEDENTES**, para:

- a) manter a desclassificação da proposta apresentada por **Tatiane Machado Consultoria em Marketing Ltda.**, por manifesta inexecuibilidade do valor ofertado;
- b) manter a desclassificação da proposta apresentada por **Cidades do Brasil TV & Cultura Ltda.**, diante da não comprovação adequada da exequibilidade após diligência regularmente instaurada;
- c) manter incólume a proposta e a posição da empresa **UP Soluções e Incorporações Ltda.** no Pregão Eletrônico nº 005/2026, rejeitando-se integralmente as insurgências deduzidas por **Efrol Marketing e Publicidade**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Comissão Permanente de Licitações



Determino, por fim, o prosseguimento regular do procedimento licitatório, com as demais providências de estilo.

Remeta-se à autoridade superior.

São Francisco do Brejão (MA), 06 de abril de 2026

Lucas Silva Alencar
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

LUCAS SILVA ALENCAR
Agente de Contratação



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
33.334.995/0001-86 - 33.334.995 GESSICA MARA DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	17/03/2026 21:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
35.489.275/0001-15 - 35.489.275 ANA CAROLINA SUSSEKIND ROCHA TRILHO MARINHO Porte Empresa: ME ou EPP	24/03/2026 00:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
53.360.906/0001-83 - 53.360.906 GUILHERME DA ROCHA SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	06/03/2026 14:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
57.269.354/0001-53 - 57.269.354 LUAN VARELA DUDAS Porte Empresa: ME ou EPP	16/03/2026 22:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
32.454.523/0001-02 - A M BATALHA COMUNICACOES Porte Empresa: ME ou EPP	09/03/2026 18:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
52.213.285/0001-42 - AGENCIA ALCANCE TOTAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2026 16:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
62.913.040/0001-81 - BE COMUNICACAO DIGITAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2026 16:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
31.613.751/0001-07 - CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/03/2026 18:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
30.542.227/0001-20 - E. FRANCISCO DE OLIVEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	17/03/2026 16:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
24.640.218/0001-79 - FEELING PROPAGANDA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/03/2026 22:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
18.876.112/0001-76 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/03/2026 11:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
62.972.061/0001-78 - GOMES ESTRATEGIA EM COMUNICACAO EM MARKETING DIGITAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/03/2026 18:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
289.125.271-34 - HEZEQUIAS CARVALHO DA SILVA	06/03/2026 16:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
37.859.291/0001-88 - LAIANE SILVA DANTAS DOS SANTOS 44198982830 Porte Empresa: ME ou EPP	07/03/2026 21:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2026 21:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
53.626.808/0001-45 - M. D. GODOY LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/03/2026 13:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
61.403.682/0001-78 - NOVAKOSKI AUDIOVISUAL E MARKETING DIGITAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/03/2026 15:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
29.596.470/0001-41 - PARALAXIS COMUNICACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2026 17:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
58.531.279/0001-10 - R3 COMPANY LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/03/2026 20:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
64.168.120/0001-85 - TATIANE MACHADO CONSULTORIA EM MARKETING LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2026 07:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
52.257.069/0001-07 - UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/03/2026 10:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 980230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE S.FRANCISCO DO BREJÃO
PREGÃO 90005/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à administração pública municipal
Entrega de propostas: De 06/03/2026 às 08:00 até 24/03/2026 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 24/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional

Modo de disputa: Aberto

UF da UASG: MA

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2026 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/03/2026 às 08:50:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/03/2026 às 15:46:47	Srs fornecedores, encerrado o prazo concedido a sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã 25.03.2026 a partir das 08:30 hs. Tenham todos um bom final de dia.
Sistema	25/03/2026 às 08:20:11	Bom dia Srs. fornecedores, em instantes daremos prosseguimento à sessão

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/03/2026 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
24/03/2026 às 08:50:32	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.

Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 299.480,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 299.480,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.253.***-*0 - LUCAS SILVA ALENCAR para UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 52.257.069/0001-07, melhor lance: R\$ 149.740,0000 (unitário) / R\$ 149.740,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.334.995/0001-86 - 33.334.995 GESSICA MARA DOS SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 250.000,0000 (unitário) R\$ 250.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 250.000,0000 (unitário) R\$ 250.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.489.275/0001-15 - 35.489.275 ANA CAROLINA SUSSEKIND ROCHA TRILHO MARINHO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.360.906/0001-83 - 53.360.906 GUILHERME DA ROCHA SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 199.000,0000 (unitário) R\$ 199.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 199.000,0000 (unitário) R\$ 199.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.269.354/0001-53 - 57.269.354 LUAN VARELA DUDAS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 277.000,0000 (unitário) R\$ 277.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 277.000,0000 (unitário) R\$ 277.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1



Fornecedor

Situação

32.454.523/0001-02 - A M BATALHA COMUNICACOES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MA		R\$ 147.850,0000 (unitário) R\$ 147.850,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
52.213.285/0001-42 - AGENCIA ALCANCE TOTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 269.999,0000 (unitário) R\$ 269.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 299.000,0000 (unitário) R\$ 299.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
62.913.040/0001-81 - BE COMUNICACAO DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS		R\$ 149.790,0000 (unitário) R\$ 149.790,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
31.613.751/0001-07 - CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 149.680,0000 (unitário) R\$ 149.680,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 299.000,0000 (unitário) R\$ 299.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
30.542.227/0001-20 - E. FRANCISCO DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MT		R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 299.400,0000 (unitário) R\$ 299.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
24.640.218/0001-79 - FEELING PROPAGANDA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 296.790,0000 (unitário) R\$ 296.790,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 296.790,0000 (unitário) R\$ 296.790,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.876.112/0001-76 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 147.800,0000 (unitário) R\$ 147.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
62.972.061/0001-78 - GOMES ESTRATEGIA EM COMUNICACAO EM MARKETING DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 278.236,0000 (unitário) R\$ 278.236,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 278.236,0000 (unitário) R\$ 278.236,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
289.125.271-34 - HEZEQUIAS CARVALHO DA SILVA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 198.000,0000 (unitário) R\$ 198.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 279.480,0000 (unitário) R\$ 279.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.859.291/0001-88 - LAIANE SILVA DANTAS DOS SANTOS 44198982830 Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 299.000,0000 (unitário) R\$ 299.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 299.000,0000 (unitário) R\$ 299.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.626.808/0001-45 - M. D. GODOY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1





Fornecedor

Situação

61.403.682/0001-78 - NOVAKOSKI AUDIOVISUAL E MARKETING DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 290.000,0000 (unitário) R\$ 290.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 290.000,0000 (unitário) R\$ 290.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.596.470/0001-41 - PARALAXIS COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 182.420,0000 (unitário) R\$ 182.420,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 298.420,0000 (unitário) R\$ 298.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
58.531.279/0001-10 - R3 COMPANY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
64.168.120/0001-85 - TATIANE MACHADO CONSULTORIA EM MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 184,0000 (unitário) R\$ 184,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 220.000,0000 (unitário) R\$ 220.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.257.069/0001-07 - UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 149.740,0000 (unitário) R\$ 149.740,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 299.400,0000 (unitário) R\$ 299.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/03/2026 às 08:02:12	52.257.069/0001-07	R\$ 198.000,0000
24/03/2026 às 08:04:20	64.168.120/0001-85	R\$ 197.950,0000
24/03/2026 às 08:04:54	52.257.069/0001-07	R\$ 197.000,0000
24/03/2026 às 08:05:36	31.613.751/0001-07	R\$ 197.500,0000
24/03/2026 às 08:05:41	64.168.120/0001-85	R\$ 196.950,0000
24/03/2026 às 08:06:02	52.257.069/0001-07	R\$ 196.000,0000
24/03/2026 às 08:06:17	62.913.040/0001-81	R\$ 195.500,0000



Data/hora	Participante	Lance
24/03/2026 às 08:06:32	52.257.069/0001-07	R\$ 195.000,0000
24/03/2026 às 08:06:47	64.168.120/0001-85	R\$ 194.950,0000
24/03/2026 às 08:07:01	62.913.040/0001-81	R\$ 194.900,0000
24/03/2026 às 08:07:09	52.257.069/0001-07	R\$ 194.000,0000
24/03/2026 às 08:07:36	62.913.040/0001-81	R\$ 193.950,0000
24/03/2026 às 08:07:50	64.168.120/0001-85	R\$ 193.500,0000
24/03/2026 às 08:08:02	52.257.069/0001-07	R\$ 193.000,0000
24/03/2026 às 08:08:14	62.913.040/0001-81	R\$ 192.950,0000
24/03/2026 às 08:08:23	52.257.069/0001-07	R\$ 192.000,0000
24/03/2026 às 08:08:37	64.168.120/0001-85	R\$ 191.950,0000
24/03/2026 às 08:08:38	31.613.751/0001-07	R\$ 191.000,0000
24/03/2026 às 08:08:50	29.596.470/0001-41	R\$ 198.000,0000
24/03/2026 às 08:08:53	52.257.069/0001-07	R\$ 190.000,0000
24/03/2026 às 08:09:03	62.913.040/0001-81	R\$ 189.950,0000
24/03/2026 às 08:09:04	64.168.120/0001-85	R\$ 190.950,0000
24/03/2026 às 08:09:05	18.876.112/0001-76	R\$ 189.000,0000
24/03/2026 às 08:09:23	52.257.069/0001-07	R\$ 188.000,0000
24/03/2026 às 08:09:38	18.876.112/0001-76	R\$ 187.600,0000
24/03/2026 às 08:09:49	64.168.120/0001-85	R\$ 187.500,0000
24/03/2026 às 08:09:58	18.876.112/0001-76	R\$ 187.400,0000
24/03/2026 às 08:10:01	64.168.120/0001-85	R\$ 187.350,0000
24/03/2026 às 08:10:03	52.257.069/0001-07	R\$ 187.000,0000
24/03/2026 às 08:10:08	64.168.120/0001-85	R\$ 187.200,0000
24/03/2026 às 08:10:16	62.913.040/0001-81	R\$ 186.950,0000
24/03/2026 às 08:10:16	64.168.120/0001-85	R\$ 186.900,0000
24/03/2026 às 08:10:23	62.913.040/0001-81	R\$ 186.850,0000
24/03/2026 às 08:10:27	64.168.120/0001-85	R\$ 186.700,0000
24/03/2026 às 08:10:31	52.257.069/0001-07	R\$ 186.000,0000
24/03/2026 às 08:10:33	29.596.470/0001-41	R\$ 185.000,0000
24/03/2026 às 08:10:37	64.168.120/0001-85	R\$ 184,0000
24/03/2026 às 08:10:44	52.257.069/0001-07	R\$ 184.000,0000
24/03/2026 às 08:10:54	62.913.040/0001-81	R\$ 183.950,0000
24/03/2026 às 08:11:06	52.257.069/0001-07	R\$ 183.000,0000



Data/hora	Participante	Lance
24/03/2026 às 08:11:38	62.913.040/0001-81	R\$ 182.950,0000
24/03/2026 às 08:11:48	52.257.069/0001-07	R\$ 182.000,0000
24/03/2026 às 08:12:04	62.913.040/0001-81	R\$ 181.950,0000
24/03/2026 às 08:12:15	52.257.069/0001-07	R\$ 181.000,0000
24/03/2026 às 08:12:36	62.913.040/0001-81	R\$ 180.950,0000
24/03/2026 às 08:12:51	52.257.069/0001-07	R\$ 180.000,0000
24/03/2026 às 08:12:56	29.596.470/0001-41	R\$ 184.000,0000 *
24/03/2026 às 08:13:02	62.913.040/0001-81	R\$ 179.950,0000
24/03/2026 às 08:13:16	52.257.069/0001-07	R\$ 179.000,0000
24/03/2026 às 08:13:23	18.876.112/0001-76	R\$ 182.900,0000
24/03/2026 às 08:13:30	62.913.040/0001-81	R\$ 178.950,0000
24/03/2026 às 08:13:34	29.596.470/0001-41	R\$ 183.420,0000
24/03/2026 às 08:13:47	52.257.069/0001-07	R\$ 178.000,0000
24/03/2026 às 08:13:59	62.913.040/0001-81	R\$ 177.950,0000
24/03/2026 às 08:14:06	289.125.271-34	R\$ 198.000,0000
24/03/2026 às 08:14:19	52.257.069/0001-07	R\$ 177.000,0000
24/03/2026 às 08:14:31	62.913.040/0001-81	R\$ 176.950,0000
24/03/2026 às 08:14:47	52.257.069/0001-07	R\$ 176.000,0000
24/03/2026 às 08:14:53	52.213.285/0001-42	R\$ 269.999,0000
24/03/2026 às 08:15:01	62.913.040/0001-81	R\$ 175.950,0000
24/03/2026 às 08:15:17	52.257.069/0001-07	R\$ 175.000,0000
24/03/2026 às 08:16:29	62.913.040/0001-81	R\$ 174.950,0000
24/03/2026 às 08:16:41	18.876.112/0001-76	R\$ 174.900,0000
24/03/2026 às 08:16:52	52.257.069/0001-07	R\$ 174.000,0000
24/03/2026 às 08:17:01	29.596.470/0001-41	R\$ 182.420,0000
24/03/2026 às 08:17:17	62.913.040/0001-81	R\$ 173.950,0000
24/03/2026 às 08:17:32	52.257.069/0001-07	R\$ 173.000,0000
24/03/2026 às 08:18:01	18.876.112/0001-76	R\$ 172.900,0000
24/03/2026 às 08:18:14	62.913.040/0001-81	R\$ 172.850,0000
24/03/2026 às 08:18:25	52.257.069/0001-07	R\$ 172.000,0000
24/03/2026 às 08:18:32	62.913.040/0001-81	R\$ 171.950,0000
24/03/2026 às 08:18:48	52.257.069/0001-07	R\$ 171.000,0000
24/03/2026 às 08:19:10	62.913.040/0001-81	R\$ 170.950,0000

(lances com * foram excluídos)



Data/hora	Participante	Lance
24/03/2026 às 08:19:34	52.257.069/0001-07	R\$ 170.000,0000
24/03/2026 às 08:19:37	18.876.112/0001-76	R\$ 170.940,0000
24/03/2026 às 08:19:49	62.913.040/0001-81	R\$ 169.950,0000
24/03/2026 às 08:19:58	52.257.069/0001-07	R\$ 169.000,0000
24/03/2026 às 08:20:20	62.913.040/0001-81	R\$ 168.950,0000
24/03/2026 às 08:20:34	52.257.069/0001-07	R\$ 168.000,0000
24/03/2026 às 08:20:46	62.913.040/0001-81	R\$ 167.950,0000
24/03/2026 às 08:21:07	52.257.069/0001-07	R\$ 167.000,0000
24/03/2026 às 08:21:15	62.913.040/0001-81	R\$ 166.950,0000
24/03/2026 às 08:21:39	52.257.069/0001-07	R\$ 166.000,0000
24/03/2026 às 08:21:50	62.913.040/0001-81	R\$ 165.950,0000
24/03/2026 às 08:22:01	52.257.069/0001-07	R\$ 165.000,0000
24/03/2026 às 08:22:17	62.913.040/0001-81	R\$ 164.950,0000
24/03/2026 às 08:22:28	52.257.069/0001-07	R\$ 164.000,0000
24/03/2026 às 08:22:40	62.913.040/0001-81	R\$ 163.950,0000
24/03/2026 às 08:22:53	52.257.069/0001-07	R\$ 163.000,0000
24/03/2026 às 08:23:15	62.913.040/0001-81	R\$ 162.950,0000
24/03/2026 às 08:23:37	52.257.069/0001-07	R\$ 162.000,0000
24/03/2026 às 08:23:45	62.913.040/0001-81	R\$ 161.950,0000
24/03/2026 às 08:24:03	52.257.069/0001-07	R\$ 161.000,0000
24/03/2026 às 08:24:15	62.913.040/0001-81	R\$ 160.950,0000
24/03/2026 às 08:24:29	52.257.069/0001-07	R\$ 160.000,0000
24/03/2026 às 08:24:41	62.913.040/0001-81	R\$ 159.950,0000
24/03/2026 às 08:24:55	30.542.227/0001-20	R\$ 175.000,0000
24/03/2026 às 08:25:13	52.257.069/0001-07	R\$ 158.000,0000
24/03/2026 às 08:25:26	62.913.040/0001-81	R\$ 157.950,0000
24/03/2026 às 08:25:43	52.257.069/0001-07	R\$ 149.740,0000
24/03/2026 às 08:27:19	18.876.112/0001-76	R\$ 170.000,0000
24/03/2026 às 08:28:15	31.613.751/0001-07	R\$ 157.900,0000
24/03/2026 às 08:28:40	62.913.040/0001-81	R\$ 149.790,0000
24/03/2026 às 08:29:13	18.876.112/0001-76	R\$ 149.730,0000
24/03/2026 às 08:31:05	31.613.751/0001-07	R\$ 149.680,0000
24/03/2026 às 08:32:02	18.876.112/0001-76	R\$ 149.630,0000



Data/hora	Participante	Lance
24/03/2026 às 08:33:50	32.454.523/0001-02	R\$ 149.620,0000
24/03/2026 às 08:34:49	18.876.112/0001-76	R\$ 148.950,0000
24/03/2026 às 08:36:41	32.454.523/0001-02	R\$ 148.800,0000
24/03/2026 às 08:37:14	18.876.112/0001-76	R\$ 148.750,0000
24/03/2026 às 08:39:12	32.454.523/0001-02	R\$ 148.700,0000
24/03/2026 às 08:39:13	30.542.227/0001-20	R\$ 150.000,0000
24/03/2026 às 08:40:03	18.876.112/0001-76	R\$ 148.650,0000
24/03/2026 às 08:41:36	32.454.523/0001-02	R\$ 148.600,0000
24/03/2026 às 08:42:02	18.876.112/0001-76	R\$ 148.550,0000
24/03/2026 às 08:43:42	32.454.523/0001-02	R\$ 148.500,0000
24/03/2026 às 08:44:26	18.876.112/0001-76	R\$ 148.000,0000
24/03/2026 às 08:46:02	32.454.523/0001-02	R\$ 147.950,0000
24/03/2026 às 08:46:25	18.876.112/0001-76	R\$ 147.900,0000
24/03/2026 às 08:47:37	32.454.523/0001-02	R\$ 147.850,0000
24/03/2026 às 08:47:58	18.876.112/0001-76	R\$ 147.800,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2026 às 08:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/03/2026 às 08:13:10	O lance no valor de R\$ 184.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	24/03/2026 às 08:49:59	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/03/2026 às 08:50:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	24/03/2026 às 09:06:29	Sr. Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:07:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, considerando que o valor final proposto na fase de lances é substancialmente inferior ao estimado para contratação, em sede de diligência solicitamos o envio da composição unitária de custos, acompanhada de notas fiscais referente ao objeto, emitidas há no máximo seis meses. .
Pelo participante 18.876.112/0001-76	24/03/2026 às 10:02:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:02:42 de 24/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76.
Pelo participante 18.876.112/0001-76	24/03/2026 às 10:03:37	Senhor Pregoeiro, bom dia ! Conforme solicitação, enviamos a proposta e os documentos. Estamos à disposição do Senhor e sua Equipe .
Sistema para o participante 32.454.523/0001-02	24/03/2026 às 11:00:31	Sr. Fornecedor A M BATALHA COMUNICACOES, CNPJ 32.454.523/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:01:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, considerando que o valor final proposto na fase de lances é substancialmente inferior ao estimado para contratação, em sede de diligência solicitamos o envio da composição unitária de custos, acompanhada de notas fiscais referente ao objeto, emitidas há no máximo seis meses.
Pelo participante 32.454.523/0001-02	24/03/2026 às 12:04:28	Senhpr



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 32.454.523/0001-02	24/03/2026 às 12:09:17	Senhor Pregoeiro solicito a extensão de Prazo devido horário de almoço! Peço que me conceda o prazo até as 17h.
Pelo participante 32.454.523/0001-02	24/03/2026 às 12:58:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:58:59 de 24/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A M BATALHA COMUNICACOES, CNPJ 32.454.523/0001-02.
Pelo participante 32.454.523/0001-02	24/03/2026 às 13:01:49	Peço até as 17h para encaminhar a proposta
Sistema para o participante 32.454.523/0001-02	24/03/2026 às 13:10:05	Sr fornecedor, a proposta realinhada somente seria solicitada após a análise da composição unitária de custos e nota fiscal enviada, razão porque solicitamos seja desconsiderada a menção ao não envio do referido documento.
Sistema para o participante 31.613.751/0001-07	24/03/2026 às 13:11:05	Sr. Fornecedor CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA, CNPJ 31.613.751/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:12:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, considerando que o valor final proposto na fase de lances é substancialmente inferior ao estimado para a contratação, em sede de diligência solicitamos o envio da composição unitária de custos, acompanhada de notas fiscais referente ao objeto, emitidas há no máximo seis meses..
Pelo participante 31.613.751/0001-07	24/03/2026 às 14:33:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:33:21 de 24/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA, CNPJ 31.613.751/0001-07.
Sistema para o participante 52.257.069/0001-07	24/03/2026 às 14:38:28	Sr. Fornecedor UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 52.257.069/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, considerando que o valor final proposto na fase de lances é substancialmente inferior ao estimado para a contratação, em sede de diligência solicitamos o envio da composição unitária de custos, acompanhada de notas fiscais referente ao objeto, emitidas há no máximo seis meses...
Pelo participante 52.257.069/0001-07	24/03/2026 às 16:15:53	BOA TARDE SR PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO. CONFORME EDITAL ESPECIFICAMENTE NO ITEM 7.7 TRATA SOBRE INDICIO DE EXEQUIBILIDADE DO PREÇO, E COLOCA COMO PARAMENTO PARA EXIGENCIA DE COMPROVAÇÃO ATRAVES DE PLANILHA DE CUSTO E NOTAS PARA AQUELES QUE ESTIVEREM COM OS VALORES INFERIOR A 50% DO VALOR ORCADO PELA ADMINISTRAÇÃO QUE FOI DE R\$ 299.480,00, O NOSSO VALOR FINAL FICOU EM R\$ 149.740,00, PORTANTO NOSSO PREÇO NÃO ESTAR ABAIXO DE 50% cont...
Pelo participante 52.257.069/0001-07	24/03/2026 às 16:16:51	cont... PORTANTO NOSSO PREÇO NÃO ESTAR ABAIXO DE 50% PARA QUE SEJA EXIGIDO ESSA COMPROVAÇÃO, VISTO QUE A DISPUTA É FEITO PELO MENOR PREÇO GLOBAL. POR ISSO, VENHO RESPEITOSO PEDIR QUE REVEJA SEU PARECE NO QUE DIZ RESPEITO A EXIGENCIA DA PLANILHA DE CUSTO, POIS ESTAMOS CUMPRINDO O QUE CONSTA NO EDITAL. GRATO
Pelo participante 52.257.069/0001-07	24/03/2026 às 16:18:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:18:15 de 24/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 52.257.069/0001-07.
Sistema	25/03/2026 às 08:33:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no periodo de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/03/2026 08:43:28.
Sistema	25/03/2026 às 08:48:00	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no periodo de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/03/2026 08:58:00.
Sistema	25/03/2026 às 08:59:53	A fase de recurso do item 1 está aberta até 30/03/2026.
Sistema	31/03/2026 às 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 02/04/2026.
Sistema	03/04/2026 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

07/04/2026 13:16



Data/Hora	Descrição
24/03/2026 às 08:00:03	Item aberto para lances.
24/03/2026 às 08:49:59	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
24/03/2026 às 08:50:31	Item com etapa aberta encerrada.
24/03/2026 às 08:50:31	Item encerrado para lances.
24/03/2026 às 08:52:40	Fornecedor TATIANE MACHADO CONSULTORIA EM MARKETING LTDA, CNPJ 64.168.120/0001-85 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 184,0000. Motivo: Proposta desclassificada em decorrência de manifesta inexecuibilidade.
24/03/2026 às 09:06:29	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:07:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, considerando que o valor final proposto na fase de lances é substancialmente inferior ao estimado para contratação, em sede de diligência solicitamos o envio da composição unitária de custos, acompanhada de notas fiscais referente ao objeto, emitidas há no máximo seis meses.
24/03/2026 às 10:02:42	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 finalizou o envio de anexo.
24/03/2026 às 10:58:35	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 147.800,0000. Motivo: Proposta desclassificada em decorrência do não envio da composição de custos unitários e notas fiscais fim de amparar a comprovação dos preços.
24/03/2026 às 11:00:31	Fornecedor A M BATALHA COMUNICACOES, CNPJ 32.454.523/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:01:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, considerando que o valor final proposto na fase de lances é substancialmente inferior ao estimado para contratação, em sede de diligência solicitamos o envio da composição unitária de custos, acompanhada de notas fiscais referente ao objeto, emitidas há no máximo seis meses.
24/03/2026 às 12:58:59	Fornecedor A M BATALHA COMUNICACOES, CNPJ 32.454.523/0001-02 finalizou o envio de anexo.
24/03/2026 às 13:07:34	Fornecedor A M BATALHA COMUNICACOES, CNPJ 32.454.523/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 147.850,0000. Motivo: Proposta desclassificada em decorrência do envio de composição unitária de custos desprovida de individualização mínima, p.e. valor dos serviços, impostos e lucros. Apresentação de nota fiscal de assessoria e consultoria em marketing, objeto diverso do licitado. Não envio da proposta realinhada.
24/03/2026 às 13:11:05	Fornecedor CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA, CNPJ 31.613.751/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:12:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, considerando que o valor final proposto na fase de lances é substancialmente inferior ao estimado para a contratação, em sede de diligência solicitamos o envio da composição unitária de custos, acompanhada de notas fiscais referente ao objeto, emitidas há no máximo seis meses.
24/03/2026 às 14:33:21	Fornecedor CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA, CNPJ 31.613.751/0001-07 finalizou o envio de anexo.
24/03/2026 às 14:37:43	Fornecedor CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA, CNPJ 31.613.751/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 149.680,0000. Motivo: Proposta desclassificada em decorrência do não envio da nota fiscal comprobatória da exequibilidade dos valores ofertados.
24/03/2026 às 14:38:28	Fornecedor UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 52.257.069/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, considerando que o valor final proposto na fase de lances é substancialmente inferior ao estimado para a contratação, em sede de diligência solicitamos o envio da composição unitária de custos, acompanhada de notas fiscais referente ao objeto, emitidas há no máximo seis meses.
24/03/2026 às 16:18:15	Fornecedor UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 52.257.069/0001-07 finalizou o envio de anexo.
25/03/2026 às 08:33:28	Fornecedor UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 52.257.069/0001-07 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 149.740,0000.
25/03/2026 às 08:34:48	Fornecedor E. FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ 30.542.227/0001-20 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
25/03/2026 às 08:38:00	Fornecedor TATIANE MACHADO CONSULTORIA EM MARKETING LTDA, CNPJ 64.168.120/0001-85 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
25/03/2026 às 08:48:00	Fornecedor UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 52.257.069/0001-07 foi habilitado.
25/03/2026 às 08:49:45	Fornecedor E. FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ 30.542.227/0001-20 registra a intenção de recurso na fase habilitação.



Data/Hora	Descrição
25/03/2026 às 08:52:40	Fornecedor CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA, CNPJ 31.613.751/0001-07 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
25/03/2026 às 08:59:53	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21, pertinente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2026 – CPL.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.” (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o serviço a ser contratado foi qualificado como comum pela secretaria de origem (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, item 1.2 do termo de referência). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos pertinentes, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da secretaria requisitante com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os seguintes conteúdos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- justificativas para o parcelamento ou não da solução; e
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. do feito.

Termo de Referência

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por grupo ante a indivisibilidade do objeto, razão pela qual não há observação adicional a fazer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Crítérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;
- d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

Posto isso, recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", disponibilizado pela Advocacia-Geral da União no sítio eletrônico:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>.

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração incluiu, no termo de referência/estudos preliminares/edital, critérios e práticas de sustentabilidade.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação às fls. do feito, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fls. do feito, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

O Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, adotado nos autos, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



· de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.

DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela CGU/AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (checklists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela AGU, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Advocacia-Geral da União.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fls. Dos autos a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 (“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000”).

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado e Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, “a”, Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 07 de abril de 2026


Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Parecer Nº 001/2025
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

Item 1 - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.

Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 299.480,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 299.480,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.922.***-3 - EDINALVA BRANDAO GONCALVES para UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 52.257.069/0001-07, melhor lance: R\$ 149.740,0000 (unitário) / R\$ 149.740,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.334.995/0001-86 - 33.334.995 GESSICA MARA DOS SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 250.000,0000 (unitário) R\$ 250.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 250.000,0000 (unitário) R\$ 250.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.489.275/0001-15 - 35.489.275 ANA CAROLINA SUSSEKIND ROCHA TRILHO MARINHO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.360.906/0001-83 - 53.360.906 GUILHERME DA ROCHA SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 199.000,0000 (unitário) R\$ 199.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 199.000,0000 (unitário) R\$ 199.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.269.354/0001-53 - 57.269.354 LUAN VARELA DUDAS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 277.000,0000 (unitário) R\$ 277.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 277.000,0000 (unitário) R\$ 277.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1



Fornecedor

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.454.523/0001-02 - A M BATALHA COMUNICACOES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 147.850,0000 (unitário) R\$ 147.850,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.213.285/0001-42 - AGENCIA ALCANCE TOTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 269.999,0000 (unitário) R\$ 269.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 299.000,0000 (unitário) R\$ 299.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
62.913.040/0001-81 - BE COMUNICACAO DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 149.790,0000 (unitário) R\$ 149.790,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.613.751/0001-07 - CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 149.680,0000 (unitário) R\$ 149.680,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 299.000,0000 (unitário) R\$ 299.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.542.227/0001-20 - E. FRANCISCO DE OLIVEIRA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 299.400,0000 (unitário) R\$ 299.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.640.218/0001-79 - FEELING PROPAGANDA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 296.790,0000 (unitário) R\$ 296.790,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 296.790,0000 (unitário) R\$ 296.790,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor



Valor ofertado

Situação

18.876.112/0001-76 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 147.800,0000 (unitário) R\$ 147.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
62.972.061/0001-78 - GOMES ESTRATEGIA EM COMUNICACAO EM MARKETING DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 278.236,0000 (unitário) R\$ 278.236,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 278.236,0000 (unitário) R\$ 278.236,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
289.125.271-34 - HEZEQUIAS CARVALHO DA SILVA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 198.000,0000 (unitário) R\$ 198.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 279.480,0000 (unitário) R\$ 279.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.859.291/0001-88 - LAIANE SILVA DANTAS DOS SANTOS 44198982830 Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.189.795/0001-42 - M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 299.000,0000 (unitário) R\$ 299.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 299.000,0000 (unitário) R\$ 299.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.626.808/0001-45 - M. D. GODOY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1



Fornecedor

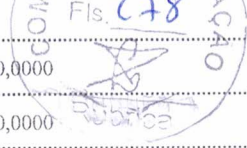
Valor ofertado

Situação

61.403.682/0001-78 - NOVAKOSKI AUDIOVISUAL E MARKETING DIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 290.000,0000 (unitário) R\$ 290.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 290.000,0000 (unitário) R\$ 290.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.596.470/0001-41 - PARALAXIS COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 182.420,0000 (unitário) R\$ 182.420,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 298.420,0000 (unitário) R\$ 298.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
58.531.279/0001-10 - R3 COMPANY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 299.480,0000 (unitário) R\$ 299.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
64.168.120/0001-85 - TATIANE MACHADO CONSULTORIA EM MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 184,0000 (unitário) R\$ 184,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 220.000,0000 (unitário) R\$ 220.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.257.069/0001-07 - UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 149.740,0000 (unitário) R\$ 149.740,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 299.400,0000 (unitário) R\$ 299.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/03/2026 às 08:02:12	52.257.069/0001-07	R\$ 198.000,0000
24/03/2026 às 08:04:20	64.168.120/0001-85	R\$ 197.950,0000
24/03/2026 às 08:04:54	52.257.069/0001-07	R\$ 197.000,0000
24/03/2026 às 08:05:36	31.613.751/0001-07	R\$ 197.500,0000
24/03/2026 às 08:05:41	64.168.120/0001-85	R\$ 196.950,0000
24/03/2026 às 08:06:02	52.257.069/0001-07	R\$ 196.000,0000
24/03/2026 às 08:06:17	62.913.040/0001-81	R\$ 195.500,0000




Data/hora	Participante	Lance
24/03/2026 às 08:06:32	52.257.069/0001-07	R\$ 195.000,0000
24/03/2026 às 08:06:47	64.168.120/0001-85	R\$ 194.950,0000
24/03/2026 às 08:07:01	62.913.040/0001-81	R\$ 194.900,0000
24/03/2026 às 08:07:09	52.257.069/0001-07	R\$ 194.000,0000
24/03/2026 às 08:07:36	62.913.040/0001-81	R\$ 193.950,0000
24/03/2026 às 08:07:50	64.168.120/0001-85	R\$ 193.500,0000
24/03/2026 às 08:08:02	52.257.069/0001-07	R\$ 193.000,0000
24/03/2026 às 08:08:14	62.913.040/0001-81	R\$ 192.950,0000
24/03/2026 às 08:08:23	52.257.069/0001-07	R\$ 192.000,0000
24/03/2026 às 08:08:37	64.168.120/0001-85	R\$ 191.950,0000
24/03/2026 às 08:08:38	31.613.751/0001-07	R\$ 191.000,0000
24/03/2026 às 08:08:50	29.596.470/0001-41	R\$ 198.000,0000
24/03/2026 às 08:08:53	52.257.069/0001-07	R\$ 190.000,0000
24/03/2026 às 08:09:03	62.913.040/0001-81	R\$ 189.950,0000
24/03/2026 às 08:09:04	64.168.120/0001-85	R\$ 190.950,0000
24/03/2026 às 08:09:05	18.876.112/0001-76	R\$ 189.000,0000
24/03/2026 às 08:09:23	52.257.069/0001-07	R\$ 188.000,0000
24/03/2026 às 08:09:38	18.876.112/0001-76	R\$ 187.600,0000
24/03/2026 às 08:09:49	64.168.120/0001-85	R\$ 187.500,0000
24/03/2026 às 08:09:58	18.876.112/0001-76	R\$ 187.400,0000
24/03/2026 às 08:10:01	64.168.120/0001-85	R\$ 187.350,0000
24/03/2026 às 08:10:03	52.257.069/0001-07	R\$ 187.000,0000
24/03/2026 às 08:10:08	64.168.120/0001-85	R\$ 187.200,0000
24/03/2026 às 08:10:16	62.913.040/0001-81	R\$ 186.950,0000
24/03/2026 às 08:10:16	64.168.120/0001-85	R\$ 186.900,0000
24/03/2026 às 08:10:23	62.913.040/0001-81	R\$ 186.850,0000
24/03/2026 às 08:10:27	64.168.120/0001-85	R\$ 186.700,0000
24/03/2026 às 08:10:31	52.257.069/0001-07	R\$ 186.000,0000
24/03/2026 às 08:10:33	29.596.470/0001-41	R\$ 185.000,0000
24/03/2026 às 08:10:37	64.168.120/0001-85	R\$ 184,0000
24/03/2026 às 08:10:44	52.257.069/0001-07	R\$ 184.000,0000
24/03/2026 às 08:10:54	62.913.040/0001-81	R\$ 183.950,0000
24/03/2026 às 08:11:06	52.257.069/0001-07	R\$ 183.000,0000
24/03/2026 às 08:11:38	62.913.040/0001-81	R\$ 182.950,0000



Data/hora	Participante	Lance
24/03/2026 às 08:11:48	52.257.069/0001-07	R\$ 182.000,0000
24/03/2026 às 08:12:04	62.913.040/0001-81	R\$ 181.950,0000
24/03/2026 às 08:12:15	52.257.069/0001-07	R\$ 181.000,0000
24/03/2026 às 08:12:36	62.913.040/0001-81	R\$ 180.950,0000
24/03/2026 às 08:12:51	52.257.069/0001-07	R\$ 180.000,0000
24/03/2026 às 08:12:56	29.596.470/0001-41	R\$ 184.000,0000 *
24/03/2026 às 08:13:02	62.913.040/0001-81	R\$ 179.950,0000
24/03/2026 às 08:13:16	52.257.069/0001-07	R\$ 179.000,0000
24/03/2026 às 08:13:23	18.876.112/0001-76	R\$ 182.900,0000
24/03/2026 às 08:13:30	62.913.040/0001-81	R\$ 178.950,0000
24/03/2026 às 08:13:34	29.596.470/0001-41	R\$ 183.420,0000
24/03/2026 às 08:13:47	52.257.069/0001-07	R\$ 178.000,0000
24/03/2026 às 08:13:59	62.913.040/0001-81	R\$ 177.950,0000
24/03/2026 às 08:14:06	289.125.271-34	R\$ 198.000,0000
24/03/2026 às 08:14:19	52.257.069/0001-07	R\$ 177.000,0000
24/03/2026 às 08:14:31	62.913.040/0001-81	R\$ 176.950,0000
24/03/2026 às 08:14:47	52.257.069/0001-07	R\$ 176.000,0000
24/03/2026 às 08:14:53	52.213.285/0001-42	R\$ 269.999,0000
24/03/2026 às 08:15:01	62.913.040/0001-81	R\$ 175.950,0000
24/03/2026 às 08:15:17	52.257.069/0001-07	R\$ 175.000,0000
24/03/2026 às 08:16:29	62.913.040/0001-81	R\$ 174.950,0000
24/03/2026 às 08:16:41	18.876.112/0001-76	R\$ 174.900,0000
24/03/2026 às 08:16:52	52.257.069/0001-07	R\$ 174.000,0000
24/03/2026 às 08:17:01	29.596.470/0001-41	R\$ 182.420,0000
24/03/2026 às 08:17:17	62.913.040/0001-81	R\$ 173.950,0000
24/03/2026 às 08:17:32	52.257.069/0001-07	R\$ 173.000,0000
24/03/2026 às 08:18:01	18.876.112/0001-76	R\$ 172.900,0000
24/03/2026 às 08:18:14	62.913.040/0001-81	R\$ 172.850,0000
24/03/2026 às 08:18:25	52.257.069/0001-07	R\$ 172.000,0000
24/03/2026 às 08:18:32	62.913.040/0001-81	R\$ 171.950,0000
24/03/2026 às 08:18:48	52.257.069/0001-07	R\$ 171.000,0000
24/03/2026 às 08:19:10	62.913.040/0001-81	R\$ 170.950,0000
24/03/2026 às 08:19:34	52.257.069/0001-07	R\$ 170.000,0000
24/03/2026 às 08:19:37	18.876.112/0001-76	R\$ 170.940,0000

(lances com * foram excluídos)



Data/hora	Participante	Lance
24/03/2026 às 08:19:49	62.913.040/0001-81	R\$ 169.950,0000
24/03/2026 às 08:19:58	52.257.069/0001-07	R\$ 169.000,0000
24/03/2026 às 08:20:20	62.913.040/0001-81	R\$ 168.950,0000
24/03/2026 às 08:20:34	52.257.069/0001-07	R\$ 168.000,0000
24/03/2026 às 08:20:46	62.913.040/0001-81	R\$ 167.950,0000
24/03/2026 às 08:21:07	52.257.069/0001-07	R\$ 167.000,0000
24/03/2026 às 08:21:15	62.913.040/0001-81	R\$ 166.950,0000
24/03/2026 às 08:21:39	52.257.069/0001-07	R\$ 166.000,0000
24/03/2026 às 08:21:50	62.913.040/0001-81	R\$ 165.950,0000
24/03/2026 às 08:22:01	52.257.069/0001-07	R\$ 165.000,0000
24/03/2026 às 08:22:17	62.913.040/0001-81	R\$ 164.950,0000
24/03/2026 às 08:22:28	52.257.069/0001-07	R\$ 164.000,0000
24/03/2026 às 08:22:40	62.913.040/0001-81	R\$ 163.950,0000
24/03/2026 às 08:22:53	52.257.069/0001-07	R\$ 163.000,0000
24/03/2026 às 08:23:15	62.913.040/0001-81	R\$ 162.950,0000
24/03/2026 às 08:23:37	52.257.069/0001-07	R\$ 162.000,0000
24/03/2026 às 08:23:45	62.913.040/0001-81	R\$ 161.950,0000
24/03/2026 às 08:24:03	52.257.069/0001-07	R\$ 161.000,0000
24/03/2026 às 08:24:15	62.913.040/0001-81	R\$ 160.950,0000
24/03/2026 às 08:24:29	52.257.069/0001-07	R\$ 160.000,0000
24/03/2026 às 08:24:41	62.913.040/0001-81	R\$ 159.950,0000
24/03/2026 às 08:24:55	30.542.227/0001-20	R\$ 175.000,0000
24/03/2026 às 08:25:13	52.257.069/0001-07	R\$ 158.000,0000
24/03/2026 às 08:25:26	62.913.040/0001-81	R\$ 157.950,0000
24/03/2026 às 08:25:43	52.257.069/0001-07	R\$ 149.740,0000
24/03/2026 às 08:27:19	18.876.112/0001-76	R\$ 170.000,0000
24/03/2026 às 08:28:15	31.613.751/0001-07	R\$ 157.900,0000
24/03/2026 às 08:28:40	62.913.040/0001-81	R\$ 149.790,0000
24/03/2026 às 08:29:13	18.876.112/0001-76	R\$ 149.730,0000
24/03/2026 às 08:31:05	31.613.751/0001-07	R\$ 149.680,0000
24/03/2026 às 08:32:02	18.876.112/0001-76	R\$ 149.630,0000
24/03/2026 às 08:33:50	32.454.523/0001-02	R\$ 149.620,0000
24/03/2026 às 08:34:49	18.876.112/0001-76	R\$ 148.950,0000
24/03/2026 às 08:36:41	32.454.523/0001-02	R\$ 148.800,0000



Data/hora	Participante	Lance
24/03/2026 às 08:37:14	18.876.112/0001-76	R\$ 148.750,0000
24/03/2026 às 08:39:12	32.454.523/0001-02	R\$ 148.700,0000
24/03/2026 às 08:39:13	30.542.227/0001-20	R\$ 150.000,0000
24/03/2026 às 08:40:03	18.876.112/0001-76	R\$ 148.650,0000
24/03/2026 às 08:41:36	32.454.523/0001-02	R\$ 148.600,0000
24/03/2026 às 08:42:02	18.876.112/0001-76	R\$ 148.550,0000
24/03/2026 às 08:43:42	32.454.523/0001-02	R\$ 148.500,0000
24/03/2026 às 08:44:26	18.876.112/0001-76	R\$ 148.000,0000
24/03/2026 às 08:46:02	32.454.523/0001-02	R\$ 147.950,0000
24/03/2026 às 08:46:25	18.876.112/0001-76	R\$ 147.900,0000
24/03/2026 às 08:47:37	32.454.523/0001-02	R\$ 147.850,0000
24/03/2026 às 08:47:58	18.876.112/0001-76	R\$ 147.800,0000

Mensagens do chat do Item 1

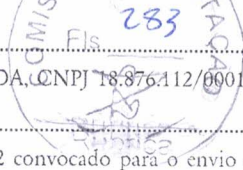
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2026 às 08:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/03/2026 às 08:13:10	O lance no valor de R\$ 184.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	24/03/2026 às 08:49:59	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/03/2026 às 08:50:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.876.112/0001-76	24/03/2026 às 09:06:29	Sr. Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:07:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, considerando que o valor final proposto na fase de lances é substancialmente inferior ao estimado para contratação, em sede de diligência solicitamos o envio da composição unitária de custos, acompanhada de notas fiscais referente ao objeto, emitidas há no máximo seis meses. .
Pelo participante 18.876.112/0001-76	24/03/2026 às 10:02:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:02:42 de 24/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76.
Pelo participante 18.876.112/0001-76	24/03/2026 às 10:03:37	Senhor Pregoeiro, bom dia ! Conforme solicitação, enviamos a proposta e os documentos. Estamos à disposição do Senhor e sua Equipe .
Sistema para o participante 32.454.523/0001-02	24/03/2026 às 11:00:31	Sr. Fornecedor A M BATALHA COMUNICACOES, CNPJ 32.454.523/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:01:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, considerando que o valor final proposto na fase de lances é substancialmente inferior ao estimado para contratação, em sede de diligência solicitamos o envio da composição unitária de custos, acompanhada de notas fiscais referente ao objeto, emitidas há no máximo seis meses.
Pelo participante 32.454.523/0001-02	24/03/2026 às 12:04:28	Senhpr
Pelo participante 32.454.523/0001-02	24/03/2026 às 12:09:17	Senhor Pregoeiro solicito a extensão de Prazo devido horário de almoço, Peço que me conceda o prazo até as 17h.
Pelo participante 32.454.523/0001-02	24/03/2026 às 12:58:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:58:59 de 24/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A M BATALHA COMUNICACOES, CNPJ 32.454.523/0001-02.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 32.454.523/0001-02	24/03/2026 às 13:01:49	Peço até as 17h para encaminhar a proposta
Sistema para o participante 32.454.523/0001-02	24/03/2026 às 13:10:05	Sr fornecedor, a proposta realinhada somente seria solicitada após a análise da composição unitária de custos e nota fiscal enviada, razão porque solicitamos seja desconsiderada a menção ao não envio do referido documento.
Sistema para o participante 31.613.751/0001-07	24/03/2026 às 13:11:05	Sr. Fornecedor CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA, CNPJ 31.613.751/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:12:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, considerando que o valor final proposto na fase de lances é substancialmente inferior ao estimado para a contratação, em sede de diligência solicitamos o envio da composição unitária de custos, acompanhada de notas fiscais referente ao objeto, emitidas há no máximo seis meses..
Pelo participante 31.613.751/0001-07	24/03/2026 às 14:33:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:33:21 de 24/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA, CNPJ 31.613.751/0001-07.
Sistema para o participante 52.257.069/0001-07	24/03/2026 às 14:38:28	Sr. Fornecedor UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 52.257.069/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, considerando que o valor final proposto na fase de lances é substancialmente inferior ao estimado para a contratação, em sede de diligência solicitamos o envio da composição unitária de custos, acompanhada de notas fiscais referente ao objeto, emitidas há no máximo seis meses...
Pelo participante 52.257.069/0001-07	24/03/2026 às 16:15:53	BOA TARDE SR PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO. CONFORME EDITAL ESPECIFICAMENTE NO ITEM 7.7 TRATA SOBRE INDICIO DE EXEQUIBILIDADE DO PREÇO, E COLOCA COMO PARAMENTO PARA EXIGENCIA DE COMPROVAÇÃO ATRAVES DE PLANILHA DE CUSTO E NOTAS PARA AQUELES QUE ESTIVEREM COM OS VALORES INFERIOR A 50% DO VALOR ORCADO PELA ADMINISTRAÇÃO QUE FOI DE R\$ 299.480,00, O NOSSO VALOR FINAL FICOU EM R\$ 149.740,00, PORTANTO NOSSO PREÇO NÃO ESTAR ABAIXO DE 50% cont...
Pelo participante 52.257.069/0001-07	24/03/2026 às 16:16:51	cont... PORTANTO NOSSO PREÇO NÃO ESTAR ABAIXO DE 50% PARA QUE SEJA EXIGIDO ESSA COMPROVAÇÃO, VISTO QUE A DISPUTA É FEITO PELO MENOR PREÇO GLOBAL. POR ISSO, VENHO RESPEITOSO PEDIR QUE REVEJA SEU PARECE NO QUE DIZ RESPEITO A EXIGENCIA DA PLANILHA DE CUSTO, POIS ESTAMOS CUMPRINDO O QUE CONSTA NO EDITAL. GRATO
Pelo participante 52.257.069/0001-07	24/03/2026 às 16:18:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:18:15 de 24/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 52.257.069/0001-07.
Sistema	25/03/2026 às 08:33:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/03/2026 08:43:28.
Sistema	25/03/2026 às 08:48:00	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/03/2026 08:58:00.
Sistema	25/03/2026 às 08:59:53	A fase de recurso do item 1 está aberta até 30/03/2026.
Sistema	31/03/2026 às 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 02/04/2026.
Sistema	03/04/2026 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/03/2026 às 09:06:29	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:07:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, considerando que o valor final proposto na fase de lances é substancialmente inferior ao estimado para contratação, em sede de diligência solicitamos o envio da composição unitária de custos, acompanhada de notas fiscais referente ao objeto, emitidas há no máximo seis meses. .



Data/Hora	Descrição
24/03/2026 às 10:02:42	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 finalizou o envio de anexo.
24/03/2026 às 11:00:31	Fornecedor A M BATALHA COMUNICACOES, CNPJ 32.454.523/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:01:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, considerando que o valor final proposto na fase de lances é substancialmente inferior ao estimado para contratação, em sede de diligência solicitamos o envio da composição unitária de custos, acompanhada de notas fiscais referente ao objeto, emitidas há no máximo seis meses.
24/03/2026 às 12:58:59	Fornecedor A M BATALHA COMUNICACOES, CNPJ 32.454.523/0001-02 finalizou o envio de anexo.
24/03/2026 às 13:11:05	Fornecedor CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA, CNPJ 31.613.751/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:12:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, considerando que o valor final proposto na fase de lances é substancialmente inferior ao estimado para a contratação, em sede de diligência solicitamos o envio da composição unitária de custos, acompanhada de notas fiscais referente ao objeto, emitidas há no máximo seis meses..
24/03/2026 às 14:33:21	Fornecedor CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA, CNPJ 31.613.751/0001-07 finalizou o envio de anexo.
24/03/2026 às 14:38:28	Fornecedor UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 52.257.069/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 24/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, considerando que o valor final proposto na fase de lances é substancialmente inferior ao estimado para a contratação, em sede de diligência solicitamos o envio da composição unitária de custos, acompanhada de notas fiscais referente ao objeto, emitidas há no máximo seis meses...
24/03/2026 às 16:18:15	Fornecedor UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 52.257.069/0001-07 finalizou o envio de anexo.
25/03/2026 às 09:32:35	Fornecedor TATIANE MACHADO CONSULTORIA EM MARKETING LTDA, CNPJ 64.168.120/0001-85 registra recurso.
25/03/2026 às 11:09:40	Fornecedor CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA, CNPJ 31.613.751/0001-07 registra recurso.
28/03/2026 às 00:54:09	Fornecedor E. FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ 30.542.227/0001-20 registra recurso.
31/03/2026 às 06:59:41	Fornecedor TATIANE MACHADO CONSULTORIA EM MARKETING LTDA, CNPJ 64.168.120/0001-85 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 30.542.227/0001-20.
31/03/2026 às 07:02:35	Fornecedor TATIANE MACHADO CONSULTORIA EM MARKETING LTDA, CNPJ 64.168.120/0001-85 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 31.613.751/0001-07.
02/04/2026 às 10:54:07	Fornecedor UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 52.257.069/0001-07 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 30.542.227/0001-20.
06/04/2026 às 14:22:29	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
06/04/2026 às 16:35:28	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
07/04/2026 às 13:16:07	Fornecedor UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 52.257.069/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 149.740,0000.
07/04/2026 às 13:16:07	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		25/03/2026 08:43:28
Intenção de recurso na habilitação:		25/03/2026 08:58:00
Recurso:		30/03/2026 23:59:59
Contrarrazão:		02/04/2026 23:59:59

Recursos realizados:

31.613.751/0001-07 - CIDADES DO BRASIL TV & CULTURA LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		25/03/2026 08:52:40
Recurso:	(Cadastrado)	25/03/2026 11:09:40
Contrarrazões:		
64.168.120/0001-85 - TATIANE MACHADO	(Cadastrado)	31/03/2026 07:02:35

30.542.227/0001-20 - E. FRANCISCO DE OLIVEIRA

Intenção de recurso no julgamento:		25/03/2026 08:34:48
Intenção de recurso na habilitação:		25/03/2026 08:49:45
Recurso:	(Cadastrado)	28/03/2026 00:54:10
Contrarrazões:		
64.168.120/0001-85 - TATIANE MACHADO	(Cadastrado)	31/03/2026 06:59:42
52.257.069/0001-07 - UP SOLUCOES E INCORPORACOES	(Cadastrado)	02/04/2026 10:54:07

64.168.120/0001-85 - TATIANE MACHADO CONSULTORIA EM MARKETING

Intenção de recurso no julgamento:		25/03/2026 08:38:00
Recurso:	(Cadastrado)	25/03/2026 09:32:35
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	06/04/2026 14:22:29
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	06/04/2026 16:35:28